



Número: **0851358-12.2023.8.10.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **23/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 9.298.141,80**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado			
NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (AUTOR)		NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (AUTOR)	
NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (AUTOR)		CARLOS VENANCIO MANZOTI (ADVOGADO) JEAN RODRIGO CIOFFI (ADVOGADO) GIOVANNA LOPES FERREIRA (ADVOGADO)	
C C OLIMPIO BEZERRA (AUTOR)		C C OLIMPIO BEZERRA (AUTOR)	
JEAN RODRIGO CIOFFI (ADVOGADO) CARLOS VENANCIO MANZOTI (ADVOGADO) GIOVANNA LOPES FERREIRA (ADVOGADO)		BANCO CATERPILLAR S.A. (AUTOR)	
BANCO CATERPILLAR S.A. (AUTOR)		PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO)	
NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (REU)		NAVAL OFF SHORE LTDA - ME (REU)	
		DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)	
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)		DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (ADVOGADO)	
CREDORES DO "GRUPO NAVAL" (INTERESSADO)		CREDORES DO "GRUPO NAVAL" (INTERESSADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
106110537	10/11/2023 17:15	Petição	Petição
106110538	10/11/2023 17:15	20231108_PRJ NAVAL assinado	Documento Diverso
106110539	10/11/2023 17:15	20231110_LVE_GRUPO NAVAL [assinado]	Documento Diverso
106110540	10/11/2023 17:15	Avaliação de Ativos ADMINISTRATIVO Grupo Naval	Documento Diverso
106110541	10/11/2023 17:15	Avaliação de Ativos ESTOQUE Grupo Naval	Documento Diverso
106110542	10/11/2023 17:15	Avaliação de Ativos MAQUINAS Grupo Naval	Documento Diverso
106110543	10/11/2023 17:15	Avaliação de Ativos RESUMO DAS MAQUINAS Grupo Naval	Documento Diverso



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.

ANOTAÇÃO DE PRIORIDADE - art. 189-A da Lei n.º 11.101/2005

Recuperação Judicial n.º 0851358-12.2023.8.10.0001

NAVAL OFF SHORE LTDA-ME e CC OLIMPIO BEZERRA-ME, devidamente qualificados, doravante denominados “**GRUPO NAVAL**”, por seus advogados que estas subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **apresentar o plano de recuperação judicial, na forma do art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”)**.

Nesse sentido, cumprem integralmente a determinação legal com a “I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme art. 50 da “LRF” e seu resumo, II – demonstração de sua viabilidade econômica; e III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada”.

Ato contínuo, aguardam a publicação do edital contendo o aviso dos credores, consoante art. 53, parágrafo único, da “LRF”.

No mais, com a não objeção dos credores, pede-se pela homologação do plano de recuperação judicial, por força do art. 58 da “LRF”.

Termos em que,

Pede deferimento.

Av. Paulista, 1765 – 7º andar - conj. 72 - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01311-200
Tel.: + 55 11 4326-4476 – www.jrclaw.com.br – contato@jrclaw.com.br

P á g i n a | 1





São Luís/MA, 10 de novembro de 2023.

JEAN RODRIGO CIOFFI

OAB/MA n.º 24.545-A

OAB/SP n.º 232.801

Av. Paulista, 1765 – 7º andar - conj. 72 - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01311-200
Tel.: + 55 11 4326-4476 – www.jrclaw.com.br – contato@jrclaw.com.br

P á g i n a | 2



Número do documento: 2311101715199460000098775018

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2311101715199460000098775018>

Assinado eletronicamente por: CARLOS VENANCIO MANZOTI - 10/11/2023 17:15:19

Num. 106110537 - Pág. 2



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**NAVAL OFF SHORE LTDA ME. – Em Recuperação Judicial.
CC OLIMPIO BEZERRA ME. – Em Recuperação Judicial.**

(doravante “Recuperandas” ou “GRUPO NAVAL”)

Processo de Recuperação Judicial nº 0851358-12.2023.8.10.0001, em tramitação perante a 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão.

Outubro – 2023



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Art. 47, Lei 11.101/2005.



ÍNDICE

1.	GRUPO NAVAL	5
2.	GLOSSÁRIO	5
3.	INTRODUÇÃO	7
3.1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	7
3.2.	SOBRE O GRUPO NAVAL	8
3.2.1.	APRESENTAÇÃO.....	8
3.2.2.	BREVE HISTÓRICO DO GRUPO NAVAL	8
3.3.	MERCADO DE ATUAÇÃO.....	9
3.3.1.	ANÁLISE DAS RECUPERANDAS NA ECONOMIA	9
3.4.	RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	9
4.	OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
4.1.	OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS	11
4.1.1.	REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL	11
4.1.2.	BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO	12
4.1.3.	RETOMADA DA RENTABILIDADE.....	13
4.1.4.	RETOMADA DA CREDIBILIDADE.....	14
4.1.5.	FERRAMENTAS DE GESTÃO	14
4.1.6.	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	14
4.1.7.	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS.....	15
4.2.	OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	15
4.3.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS	16
5.	VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
5.1.	PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS.....	17
5.2.	PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA.....	17
6.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	21
6.1.	PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS.....	21
6.2.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL	22
6.3.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	24
6.4.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV – ME/EPP.....	25
6.5.	OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO	27
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
7.1.	EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ	28
7.2.	AÇÕES JUDICIAIS E ARBITRAIS	28
7.3.	MODIFICAÇÕES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	29
7.4.	NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS	29
7.5.	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS.....	29



7.6.	BAIXA DE PROTESTOS.....	29
7.7.	DESCUMPRIMENTO DO PRJ.....	30
7.8.	ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	30
7.9.	COMUNICAÇÃO.....	30
7.10.	CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA.....	30
7.11.	CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS.....	31
7.12.	GARANTIAS PESSOAIS.....	31
7.13.	QUITAÇÃO.....	31
7.14.	ELEIÇÃO DO FORO.....	32



1. GRUPO NAVAL

Denominada “Recuperandas” ou GRUPO NAVAL, é composto da seguinte forma:

- NAVAL OFF SHORE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.696.331/0001-12, com sede na Rua dos Narcisos, n.º 14, Conjunto São Marcos, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-600, e;
- CC OLIMPIO BEZERRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.366.641/0001-22, com sede na Rua dos Narcisos, n.º 14, Conjunto São Marcos, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP n.º 65075-600.

2. GLOSSÁRIO

Com o objetivo de equiparar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhe são atribuídos neste capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

- **GRUPO NAVAL** ou **Recuperandas**: Autores do pedido de Recuperação Judicial nº 0851358-12.2023.8.10.0001 em tramitação perante a 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão e que apresentam o Plano de Recuperação, leia-se NAVAL OFF SHORE LTDA ME e CC OLIMPIO BEZERRA ME.
- **Lei de Recuperação e Falências (LRF)**: Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes.
- **Juízo da Recuperação**: Juízo da 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão.
- **Administrador Judicial**: Daniel Lopes Pires Xavier Torres, nomeado pelo Juízo da 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão, ou quem vier a substituí-lo.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano)**: Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.
- **Assembleia Geral de Credores (AGC)**: Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei n.º 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte).



- **Credores Trabalhistas:** São os credores detentores de créditos trabalhistas.
- **Credores com Garantia Real:** São os credores detentores de créditos com garantia real.
- **Credores Quirografários:** São os credores detentores de créditos quirografários.
- **Credores ME e EPP:** São os credores detentores de créditos ME e EPP, constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **Classe I - Credores Trabalhistas:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.
- **Classe II - Credores com Garantia Real:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.
- **Classe III - Credores Quirografários:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.
- **Classe IV - Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas:** Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.
- **Créditos ou Créditos Sujeitos:** São os créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na data do pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da LRF.
- **Créditos Trabalhistas:** Créditos sujeitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, ou ainda, equiparados, nos termos do artigo 41, inciso I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à data do pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, conforme relacionados na Quadro Geral de Credores.
- **Créditos com Garantia Real:** Créditos sujeitos detidos pelos credores com Garantia Real, os quais são garantidos por direitos reais de garantia (incluindo penhor e/ou hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LRF.
- **Créditos Quirografários:** Créditos sujeitos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do artigo 41, inciso III, da LRF.
- **Créditos ME e EPP:** Créditos sujeitos detidos pelos credores ME e EPP nos termos do artigo 41, inciso IV, da LRF.
- **Deferimento do Processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão, na data de 06 de setembro de 2023, deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.
- **Quadro Geral de Credores (QGC):** Quadro ou relação de credores, nos termos do art. 7º, §º 2º, da LRF, podendo ser alterada pelas decisões transitadas em julgado



acerca das respectivas impugnações de crédito, ou o quadro geral de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da LRF.

- **Aprovação do Plano:** Significa a data de aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 45 da LRF;
- **Homologação Judicial do Plano:** A decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça ou outro que seja competente, que concede a Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art. 58, §º 1º, da LRF.
- **Taxa Referencial (TR):** Lei nº 8.177/91, de 01/03/1991 e suas alterações posteriores. A Taxa Referencial corrige os saldos mensais da caderneta de poupança.
- **Unidade Produtiva Isolada (UPI):** Filial ou Unidade Produtiva Isolada, assim caracterizada nos termos do art. 60 da LRF.
- **Dia Útil:** Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado do Maranhão, não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

3. INTRODUÇÃO

3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente Plano de Recuperação Judicial é apresentar a história do GRUPO NAVAL, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, a sua importância e relevância para o mercado e a atual situação econômico-financeira na qual se encontra, assim como a visão e estratégia para o futuro.

Atuante no setor portuário, focado no desenvolvimento de serviços de reparos navais, com especialidade em caldeiraria, soldagem e pintura, bem como locação de equipamentos, o GRUPO NAVAL é de suma importância para a cidade de São Luís e região. Contudo, atravessa uma crise econômico-financeira e viu-se forçado a ingressar com pedido de Recuperação Judicial, realizado no dia 23 de agosto de 2023.

Em 06 de setembro de 2023, o Juízo da 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o senhor Daniel Lopes Pires Xavier Torres.

Buscando superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, o GRUPO NAVAL, com o objetivo de:

- i. Preservar a sua atividade empresarial, mantendo sua posição como relevante grupo regional especializado em serviços logísticos, portuários e locação de equipamentos;



- ii. Manter a fonte produtora, a geração de riquezas, tributos e empregos;
- iii. Preservar as empresas, sua função social e estimular a atividade econômica; e
- iv. Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses.

Apresenta o presente Plano de Recuperação Judicial, que atende aos requisitos do art. 53 da LRF, por:

- i. Pormenorizar os meios de recuperação do GRUPO NAVAL;
- ii. Ser acompanhado do Laudo Econômico-Financeiro do GRUPO NAVAL, o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;
- iii. Conter proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

3.2. SOBRE O GRUPO NAVAL

3.2.1. APRESENTAÇÃO

O GRUPO NAVAL está sediado no Estado do Maranhão, no Município de São Luís, e é amplamente reconhecido por sua excelência e credibilidade, sempre atuando na região portuária.

Iniciou suas atividades em 2011, no desenvolvimento de serviços e reparos navais, depois, passou a oferecer serviços de reformas em equipamentos portuários e operações de descarga de graneis.

No ano em 2017, a NAVAL OFF SHORE LTDA ME e a COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI ("COPI") fizeram uma parceria que gerou fruto a empresa CC OLIMPIO BEZERRA ME, a qual oferece serviços logísticos e portuários.

Durante a trajetória do GRUPO NAVAL, foi pautada por inovação, ampliação de mercado, crescimento estratégico e parcerias importantes, além de nunca ter recorrido a qualquer benefício judicial ou sofrido quebra (insolvência/falência).

3.2.2. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO NAVAL

O objeto social do GRUPO NAVAL, desde o início de suas atividades em 2011, é a prestação de serviços e produtos que preencham as necessidades do setor portuário.



Na cidade de São Luís do estado do Maranhão, nasceu a empresa NAVAL OFF SHORE LTDA ME dando início as operações. O epicentro dessa iniciativa ocorreu no Complexo Portuário do Itaqui, uma localização estratégica que se revelaria fundamental para seu sucesso. Essa empresa pioneira, concentrou sua atuação em um nicho especializado: os serviços de reparos navais.

Em 2016, desvendando uma nova estratégia de mercado. A empresa, firme em sua resolução de crescer e diversificar, começou a oferecer serviços de reformas em equipamentos portuários. E como apoio fundamental para as operações de descarga de graneis, a empresa se destacou guiando as atividades no movimentado porto.

No ano seguinte, em 2017, uma parceria comercial notável foi forjada entre a NAVAL OFF SHORE LTDA ME e a COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI ("COPI"). A partir desse acordo estratégico, nasceu a CC OLIMPIO BEZERRA ME, ou como conhecida "PORT SUPPORT". Essa nova entidade empresarial especializou-se em serviços logísticos e portuários, tornando-se o esteio fundamental para atender às complexas necessidades da "COPI".

Assim, devido ao seu atual cenário, as Recuperandas entendem pela importância do pedido de Recuperação Judicial, neste momento, haja vista que, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o GRUPO NAVAL terá o tempo necessário para organizar a reestruturação da operação.

3.3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.3.1. ANÁLISE DAS RECUPERANDAS NA ECONOMIA

O GRUPO NAVAL possui alta relevância social e econômica no desenvolvimento da região em que atua, promovendo empregos de forma direta e indireta, bem como atuando sempre com responsabilidade social e ao meio-ambiente.

Em suma, as Recuperandas desempenham relevante atividade econômica há mais de dez anos, atuando sempre na região portuária, movimentando a economia do Município de São Luís.

Todavia, apesar de toda a representatividade que o GRUPO NAVAL detém nesse mercado, atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, derivada pela congruência de fatores de ordem econômica e de mercado, conforme será detalhado nos próximos tópicos.

3.4. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA



Durante a sua trajetória e com o empenho de muita dedicação e trabalho, o GRUPO NAVAL ascendeu com os contratos de serviços logísticos e portuários, bem como locação de equipamentos, concebida especialmente para atender as necessidades da “COPI”.

A relação de parceria fez com que o GRUPO NAVAL assumisse um contrato de prestação dos serviços por 24 meses, partindo de 2021. O que se via era o ingresso de um novo ciclo de mútuo interesses para o alcance das necessidades das partes.

Porém, a cláusula contratual que limitava o GRUPO NAVAL a prestar serviços a qualquer outro operador portuário no Porto de Itaquí somente pelo preço superior a 130% do estipulado em parceria, tornou impossível a manutenção de novos negócios.

A parceria que tinha tudo para ser um sucesso, tornou o GRUPO NAVAL totalmente dependente no cumprimento dos faturamentos advindos pela “COPI”.

Esse cenário trouxe inúmeros percalços para o GRUPO NAVAL, uma vez que não conseguia criar relações comerciais e de negócios, visto que estava impossibilitada pela cláusula contratual, foi perdendo espaço para os concorrentes.

Se não bastasse toda essa situação, a “COPI” rescindiu o contrato no início de 2022, a partir de uma escolha própria e sem qualquer possibilidade de acordo amigável ou com o cumprimento contratual que determinava aviso prévio de pelo menos 120 dias.

Em razão de todos esses acontecimentos, tornou-se impossível equalizar os passivos, haja vista que findou a sua perspectiva de faturamento nos moldes contratuais, de modo que o GRUPO NAVAL foi obrigado a buscar empréstimos junto a instituições financeiras, com juros e condições incompatíveis.

No mais, além desses fatores, outros aspectos afetaram a saúde financeira das Recuperandas, como as alterações políticas e macroeconômicas, por exemplo, que resultam na alta taxa de juros, inflação e escassez de crédito para o mercado.

A soma desses acontecimentos comprometeu severamente o fluxo de caixa do GRUPO NAVAL, deixando-o prejudicado de tal forma que se fez necessário ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.

O resultado de todo esse imbróglia atingiu de sobremaneira o caixa das Recuperandas, bem como as suas finanças, de modo que o seu endividamento se tornou insustentável, não vislumbrando alternativa, a não ser a ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.

Em síntese, as razões da crise econômico-financeira do GRUPO NAVAL são decorrentes da:

- a. Ruptura da parceria com a “COPI”;
- b. Perda de mercado em razão da abusividade na parceria;
- c. Restrição de créditos, taxa de juros e inflação.



4. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diante das dificuldades apresentadas pelo GRUPO NAVAL em cumprir com as suas obrigações financeiras, este Plano de Recuperação objetiva:

- i. Preservar o GRUPO NAVAL como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ii. Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico do GRUPO NAVAL e seus ativos;
- iii. Atender o interesse dos credores do GRUPO NAVAL, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência e, conseqüentemente, liquidação patrimonial do GRUPO NAVAL.

4.1. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta seção abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de dificuldade financeira do GRUPO NAVAL, assim como buscar um resultado operacional positivo e vislumbrar uma oportunidade de superar a crise, mantendo o benefício e a contribuição social.

4.1.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Uma enorme revisão de todas as despesas administrativas, comerciais, e de recursos humanos foi iniciada com o deferimento da Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL.

As Recuperandas apuraram um grande prejuízo financeiro nos últimos anos, e medidas emergenciais foram tomadas juntamente ao pedido de Recuperação Judicial. Tais ações visaram minimizar drasticamente esses prejuízos, buscando incessantemente um ajuste para que como primeira meta, o GRUPO NAVAL pare de gerar prejuízos.

O objetivo foi o de atingir o ponto de equilíbrio da operação, que ocorre quando saídas e entradas se equivalem, portanto ainda sem geração de lucros, mas também sem geração de prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear crescimentos de forma paulatina na rentabilidade, a fim de poder saldar todos os compromissos com seus credores, de maneira consistente, pautada e organizada, conforme apresentado neste presente Plano.



Entre as medidas estão:

- i. Novas negociações com fornecedores e clientes, gerando economia no custo das operações;
- ii. Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas nos processos e na execução dos serviços;
- iii. Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica e software de gestão utilizados, a fim de fornecer controle e indicadores mais concisos;
- iv. Estruturação e implementação da gestão das metas por setor, alinhamento de objetivos e campanha motivacional interna;
- v. Reestruturação e análise detalhada da gestão financeira, com o objetivo de estabelecer o valor exato para a lucratividade, receita, custos, despesas, margem de contribuição e ponto de equilíbrio;
- vi. Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômica e financeira;
- vii. Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em cada processo, para identificar os gargalos operacionais;
- viii. Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;
- ix. Modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as suas necessidades e identificar talentos.

Todas as decisões acima têm o intuito de diminuir a demanda de capital de giro, infraestrutura e recursos humanos, para colocar o GRUPO NAVAL em linha com a sua nova estratégia.

Após o período de ajustes, projeta-se que o GRUPO NAVAL passe a ter geração de caixa positiva e possa iniciar o ciclo de pagamento dos seus credores. As Recuperandas acreditam que somente com o engajamento de todos os envolvidos há a real reestruturação do negócio. E, para isso, uma nova cultura de meritocracia está sendo implantada, onde os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e focar no resultado positivo.

4.1.2. **BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO**

As taxas de juros estão elevadas e consistentes, e como o mercado passa por uma forte redução de sua oferta, o mercado de crédito no Brasil tem diminuído expressivamente sua propensão a conceder novas linhas de crédito, combinando com o aumento da inadimplência, sobe também o risco do crédito. Considerando a concentração do controle do mercado em poucos grandes bancos, a dificuldade de fontes de financiamento compatíveis com a manutenção do negócio fica mais escassa e rara.



Apesar do momento exposto, o GRUPO NAVAL continua envidando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações, buscando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, também junto a fornecedores e produtores. O mercado entende que apesar da atual crise, o GRUPO NAVAL tem potencial para a sua superação com o suporte da Recuperação Judicial e o balizamento do passivo atual.

4.1.3. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços da administração se concentram para que o GRUPO NAVAL volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados por escassez de crédito, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco da administração está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhorias nos processos, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas, para que com o mercado em novo patamar o GRUPO NAVAL volte a crescer.

Mesmo após inúmeros fatores que afetaram a atividade nos últimos anos, as Recuperandas acreditam na capacidade de voltar a ser rentável, como já foram no passado. Para tal, as políticas e os controles estão mais rígidos e voltados para o resultado.

O setor portuário desempenha um papel crucial na economia global, facilitando o comércio internacional e o transporte de mercadorias em todo o mundo. Impulsionado pelo comércio global e pela volta da expansão das cadeias de abastecimento, espera-se que os portos em todo o mundo lidem com um aumento no volume de carga, à medida que a demanda por produtos importados e exportados permanece robusta. A diversificação das atividades portuárias, incluindo serviços logísticos e reformas de equipamentos, está contribuindo para esse crescimento.

O mercado portuário permanece dinâmico e repleto de oportunidades, mas também enfrenta desafios complexos. À medida que a tecnologia e a sustentabilidade se tornam prioridades, os portos que adotarem abordagens inovadoras e focadas no futuro prosperarão. O setor continuará evoluindo, adaptando-se às mudanças no comércio global e às demandas de uma economia em constante transformação. Manter-se atualizado sobre essas tendências e desafios é essencial para todas as partes interessadas no setor portuário.

Sendo assim, as perspectivas para o soerguimento o GRUPO NAVAL com base nas perspectivas de mercado e por meio do processo de Recuperação Judicial, são comprovadamente viáveis e positivas.



4.1.4. RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores do GRUPO NAVAL foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade. As Recuperandas estão em um processo contínuo de retomada da sua credibilidade.

Como parte desse processo, o GRUPO NAVAL está proativamente informando os seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política adotada é 100% de transparência, o que também se evidencia pela orientação daqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

4.1.5. FERRAMENTAS DE GESTÃO

O GRUPO NAVAL vem implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos operacionais, agora com maior consistência nos seus controles. Com isso, as empresas se preparam para obter um melhor resultado no controle dos custos e despesas.

Todo o sistema para gerenciamento de processos do GRUPO NAVAL está sendo remodelado e um enorme esforço de todo o quadro administrativo foi tomado para trazer, de fato, um retrato fidedigno da realidade dos negócios e, também, a implantação das melhores práticas para que todo o processo possa ser acompanhado juntamente com os resultados via sistema.

No processo total, o acompanhamento dos administradores está mais eficaz, conferindo maior eficiência na operação.

4.1.6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O GRUPO NAVAL trabalha na elaboração e na implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos. Além disso, as empresas estão implantando um orçamento, que será acompanhado periodicamente, visando corrigir distorções dentro do próprio período para não prejudicar a rentabilidade operacional.

Dentro dessa estratégia, os gerentes estão mais próximos do acompanhamento da operação, além de ter as informações atualizadas, há o controle de mudanças de curso entre um período e outro, a fim de identificar os possíveis gargalos que provocam perdas e retrabalho.



4.1.7. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração do GRUPO NAVAL está empenhada na retomada e no aumento da sua rentabilidade, e, nesse sentido, várias ações estão sendo implementadas, assim como a melhoria entre agentes comerciais e equipe interna, estabelecer plano de metas e recompensas sobre resultados.

A diversidade de estratégias comerciais busca o mesmo fim de melhorar os canais de distribuição, com logística mais ágil, e conseqüente aumento de margem, assim a recomposição do capital de giro acelera e provém uma melhor previsão do futuro financeiro.

4.2. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A administração do GRUPO NAVAL analisa detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- *Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;*
- *Alteração do controle societário;*
- *Aumento de capital social;*
- *Venda parcial dos bens;*
- *Emissão de valores mobiliários;*
- *Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- *Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- *Constituição de sociedade de credores;*
- *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial; e*
- *Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em Pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*



4.3. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

O GRUPO NAVAL poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano, por decisão exclusiva dos administradores, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano pelo juízo da Recuperação Judicial, o GRUPO NAVAL poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66¹ da LRF.

Quaisquer alienações de UPIs serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos art. 60² e 142³ da LRF. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da LRF, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério do GRUPO NAVAL optar por qualquer modalidade de Procedimento Competitivo.

Na eventualidade do GRUPO NAVAL ter realizado, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, certas alienações de ativos, estas serão, devidamente, reconhecidas pelos credores como válidas e eficazes, desde que, tenham sido devidamente submetidas e aprovadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

¹ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

² Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

³ Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.



5. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pelo GRUPO NAVAL e após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação Judicial mostra sua viabilidade, e indica que a recuperação é possível. O objetivo imediato e emergencial é que o GRUPO NAVAL não gere prejuízos e continue operando. Após esse período de efeitos das ações adotadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto neste Plano seja cumprido para que o GRUPO NAVAL possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócio de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro, e que viabilizam a capacidade de pagamento:

- i. Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade do GRUPO NAVAL;
- ii. Efeito das reduções de custos e despesas fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste Plano;
- iii. Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- iv. Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positivo;
- v. No momento em que o GRUPO NAVAL voltar a gerar caixa, destinará boa parte para pagamento dos credores, conforme fluxo que será apresentado a seguir e os excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção da operação.

Com essas premissas adotadas as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.

5.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir apresenta-se a capacidade de geração de caixa do GRUPO NAVAL. O cenário traçado utiliza bases praticáveis e fundamentos de redução de custos e despesas, melhoria da eficiência e foco estratégico com relação a negociação de produtos e serviços. Destaca-se que o faturamento das Recuperandas vem do mercado portuário, que fomenta a economia do município de São Luís do estado do Maranhão. Nesse contexto, a projeção contempla o



volume de vendas e custos ao longo dos períodos. O cenário projetado permitirá as Recuperandas saldarem as suas dívidas sujeitas a Recuperação Judicial.

É evidente que o GRUPO NAVAL se utilizará do financiamento em depreciação dos seus ativos recorrentes, a fim de saldar as dívidas da Recuperação Judicial. E, com o não reinvestimento em capital físico, as Recuperandas assim se dispõem, de nos primeiros anos, se financiarem consumindo o capital físico atual.



GRUPO NAVAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.939.081	7.494.207	7.943.860	8.341.053	8.591.284	8.763.110	8.850.741	8.939.248	9.028.641
(-) DEDUÇÕES	- 1.002.008	- 1.082.169	- 1.147.099	- 1.204.454	- 1.240.588	- 1.265.400	- 1.278.054	- 1.290.834	- 1.303.742
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.937.072	6.412.038	6.796.760	7.136.598	7.350.696	7.497.710	7.572.687	7.648.414	7.724.898
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 3.309.941	- 3.567.243	- 3.777.496	- 3.962.404	- 4.067.973	- 4.147.673	- 4.184.125	- 4.224.275	- 4.264.812
(=) LUCRO BRUTO	2.627.131	2.844.795	3.019.264	3.174.194	3.282.723	3.350.037	3.388.563	3.424.139	3.460.087
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.393.997	- 2.580.428	- 2.730.518	- 2.864.177	- 2.944.327	- 3.000.210	- 3.027.182	- 3.054.397	- 3.081.856
DESPESAS TRABALHISTAS	- 1.346.107	- 1.452.377	- 1.534.867	- 1.609.999	- 1.656.400	- 1.687.838	- 1.703.012	- 1.718.322	- 1.733.769
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.011.108	- 1.088.724	- 1.154.047	- 1.210.538	- 1.243.113	- 1.266.708	- 1.278.095	- 1.289.585	- 1.301.179
DESPESAS FINANCEIRAS	- 36.782	- 39.327	- 41.603	- 43.640	- 44.814	- 45.665	- 46.075	- 46.489	- 46.907
RESULTADO OPERACIONAL	233.134	264.367	288.747	310.018	338.396	349.827	361.380	369.742	378.231
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 158.211	- 146.194	- 154.966	- 162.714	- 167.596	- 170.948	- 172.657	- 174.384	- 176.128
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	74.923	118.173	133.781	147.303	170.800	178.879	188.723	195.358	202.103

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	74.923	118.173	133.781	97.303	110.800	103.879	103.723	155.358	167.103
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	- 17.120	- 7.059	- 42.771	- 42.771	- 42.771	- 42.771	- 42.771	- 114.196	- 114.196
Credores Classe I (Trabalhistas)	- 17.120	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III (Quirografários)	-	-	- 35.712	- 35.712	- 35.712	- 35.712	- 35.712	- 107.137	- 107.137
Credores Classe IV (ME)	-	- 7.059	- 7.059	- 7.059	- 7.059	- 7.059	- 7.059	- 7.059	- 7.059
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA / AJ	- 77.485	- 107.485	- 97.485	- 50.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 50.000	- 50.000
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	35.325	15.643	19.273	12.798	17.329	25.358	26.466	27.418	18.581
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	15.643	19.273	12.798	17.329	25.358	26.466	27.418	18.581	21.488



GRUPO NAVAL	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.118.927	9.210.116	9.302.218	9.395.240	9.489.192	9.584.084	9.679.925	9.776.724
(-) DEDUÇÕES	- 1.316.780	- 1.329.948	- 1.343.247	- 1.356.680	- 1.370.246	- 1.383.949	- 1.397.788	- 1.411.766
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.802.147	7.880.169	7.958.971	8.038.560	8.118.946	8.200.135	8.282.137	8.364.958
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 4.305.737	- 4.348.794	- 4.392.282	- 4.436.205	- 4.480.567	- 4.525.372	- 4.570.626	- 4.616.332
(=) LUCRO BRUTO	3.496.411	3.531.375	3.566.689	3.602.355	3.638.379	3.674.763	3.711.510	3.748.626
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.112.674	- 3.143.801	- 3.175.239	- 3.206.991	- 3.239.061	- 3.271.452	- 3.304.166	- 3.337.208
DESPESAS TRABALHISTAS	- 1.751.107	- 1.768.618	- 1.786.304	- 1.804.167	- 1.822.209	- 1.840.431	- 1.858.836	- 1.877.424
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.314.191	- 1.327.333	- 1.340.606	- 1.354.012	- 1.367.552	- 1.381.228	- 1.395.040	- 1.408.990
DESPESAS FINANCEIRAS	- 47.376	- 47.850	- 48.329	- 48.812	- 49.300	- 49.793	- 50.291	- 50.794
RESULTADO OPERACIONAL	383.736	387.574	391.450	395.364	399.318	403.311	407.344	411.417
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 177.889	- 179.668	- 181.465	- 183.279	- 185.112	- 186.963	- 188.833	- 190.721
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	205.847	207.906	209.985	212.085	214.206	216.348	218.511	220.696

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	170.847	147.906	139.985	212.085	214.206	216.348	218.511	220.696
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	- 114.196	- 114.196	- 107.137	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III (Quirografários)	- 107.137	- 107.137	- 107.137	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274
Credores Classe IV (ME)	- 7.059	- 7.059	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA / AJ	- 50.000	- 30.000	- 30.000	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	21.488	28.140	31.850	34.698	32.509	32.441	34.515	38.753
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	28.140	31.850	34.698	32.509	32.441	34.515	38.753	45.175



6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A seção que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social do GRUPO NAVAL, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, o GRUPO NAVAL projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu, serão financiadas mediante a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

A seguir, pontuam-se as situações classificatórias dos credores do GRUPO NAVAL no momento da elaboração deste Plano.

A relação de credores do GRUPO NAVAL, é composta por 75 (setenta e cinco) credores, divididos entre três classes formais: Trabalhistas (Classe I), 10 (dez) credores; Garantia Real (Classe II), não há credores, Quirografários (Classe III), 14 (quatorze) credores; já a classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV), contém 51 (cinquenta e um) credores. O saldo devedor apurado está no valor de R\$ 9.298.141,80 (nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

6.1. PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS

O GRUPO NAVAL sempre prezou pelo bem dos seus colaboradores, esforço verificado em vários casos de colaboradores que permaneceram nas empresas por muitos anos. Ainda assim, no momento de dificuldade financeira, as Recuperandas priorizaram seus colaboradores e ex-colaboradores, e a proposta de pagamento destes é a que segue:

- 6.1.1. **Carência:** Não haverá carência, o pagamento será efetuado integralmente no primeiro ano, a contar da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- 6.1.2. **Deságio:** Não haverá deságio;
- 6.1.3. **Juros:** Não haverá incidência de juros, sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados



mediante decisão judicial transitada em julgado, atendendo, ademais, o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05;

6.1.4. **Limitação:** Os créditos decorrentes da legislação do trabalho e sujeitos à Classe I – dos credores trabalhistas serão limitados ao pagamento de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo que eventuais credores da Classe I cujo crédito atual ultrapasse esse limite, terão o valor excedente pago nas condições da Classe III – dos credores quirografários;

6.1.5. **Pagamento:** Pagamento de 100% (cem por cento), limitados até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos dentro da Classe I – dos credores trabalhistas indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou, ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente transitada em julgado, serão quitados no último dia útil do 12º (décimo segundo) mês, em 01 (um) pagamento, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

O GRUPO NAVAL pode antecipar os pagamentos da Classe I – dos créditos trabalhistas, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas a igualdade entre os credores pertencentes à Classe I – dos credores trabalhistas.

Os créditos trabalhistas que forem controversos, ou seja, que sejam objeto de disputa judicial, somente serão pagos após o trânsito em julgado da decisão que julgar, na justiça especializada, o referido crédito, e desde que seja, devidamente, habilitado nos autos da Recuperação Judicial e com a homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Para fins de pagamento, serão respeitadas as disposições previstas acima.

6.1.6. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe I, dos credores trabalhistas do GRUPO NAVAL, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.2. PAGAMENTO AOS CREDITORES CLASSE II – GARANTIA REAL

O GRUPO NAVAL não possui valores classificados na classe II – dos credores com garantia real, portanto dispensa-se apresentação de pagamento. Outrossim, no caso de surgimento na classe II – dos credores com garantia real, seu pagamento ocorrerá nos moldes a seguir:

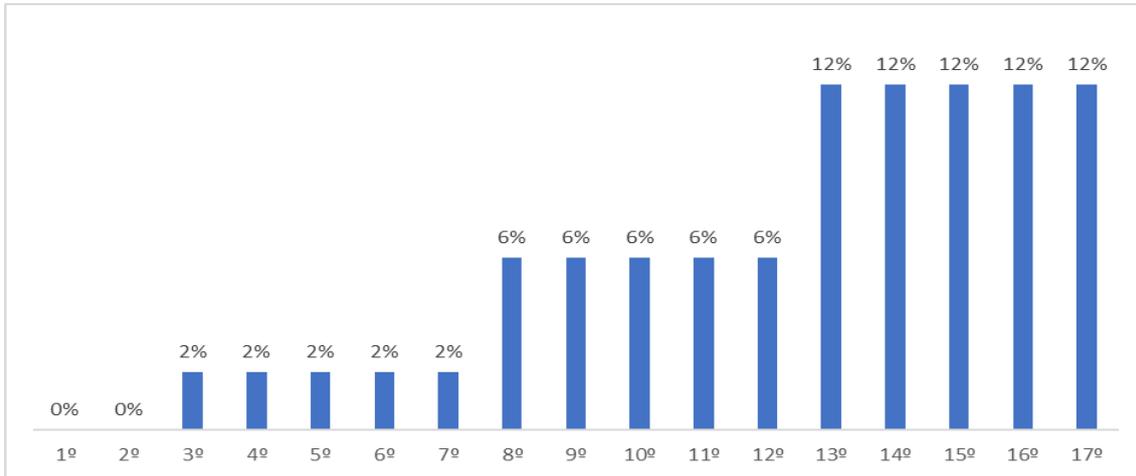
6.2.1. **Carência:** Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação;



- 6.2.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);
- 6.2.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;
- 6.2.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.2.3. “Juros”. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 60ª (sexagésima) parcela será pago 10% (dez por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas; da 61ª (sexagésima primeira) à 120ª (centésima vigésima) parcela será pago 30% (trinta por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas; da 121ª (centésima vigésima primeira) à 180ª (centésima octogésima) parcela será pago 60% (sessenta por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Ano	Parcelas	Percentual por Período	Percentual por Parcela
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 7º	1ª a 60ª	10%	0,167%
8º ao 12º	61ª a 120ª	30%	0,500%
13º ao 17º	121ª a 180ª	60%	1,000%





6.2.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a classe II, dos credores com garantia real do GRUPO NAVAL, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.3. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Alinhados às projeções atualizadas de geração de caixa do GRUPO NAVAL, apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial, apresentamos agora esclarecimentos quanto a proposta técnica e a forma de pagamento aos credores quirografários, classe III:

6.3.1. **Carência:** Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação;

6.3.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);

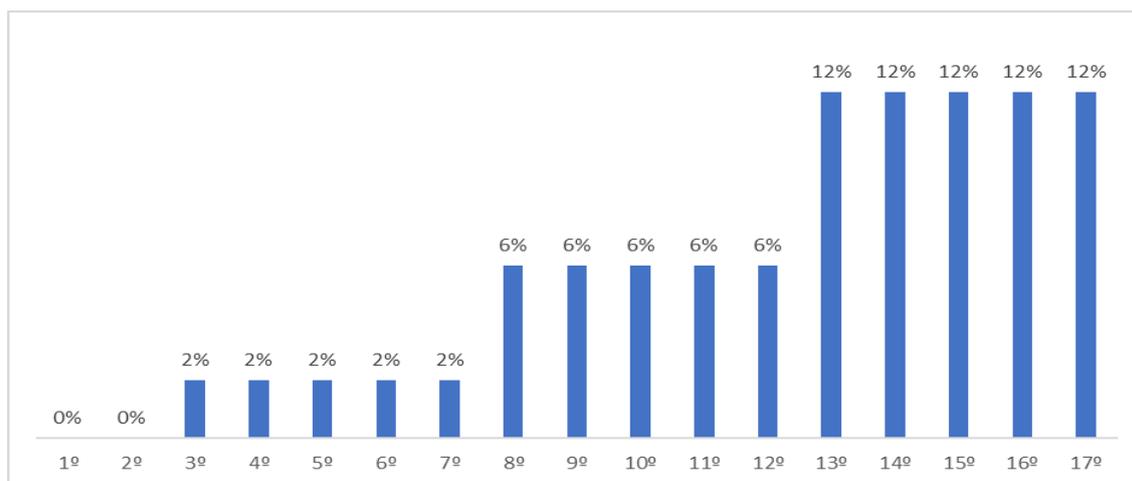
6.3.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;

6.3.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em



180 (cento e oitenta) parcelas mensais, crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 6.3.3. “Juros”. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 60ª (sexagésima) parcela será pago 10% (dez por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas; da 61ª (sexagésima primeira) à 120ª (centésima vigésima) parcela será pago 30% (trinta por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas; da 121ª (centésima vigésima primeira) à 180ª (centésima octogésima) parcela será pago 60% (sessenta por cento) do valor em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Ano	Parcelas	Percentual por Período	Percentual por Parcela
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 7º	1ª a 60ª	10%	0,167%
8º ao 12º	61ª a 120ª	30%	0,500%
13º ao 17º	121ª a 180ª	60%	1,000%



6.3.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe III, dos credores quirografários do GRUPO NAVAL nada mais sendo devido, seja a que título for.

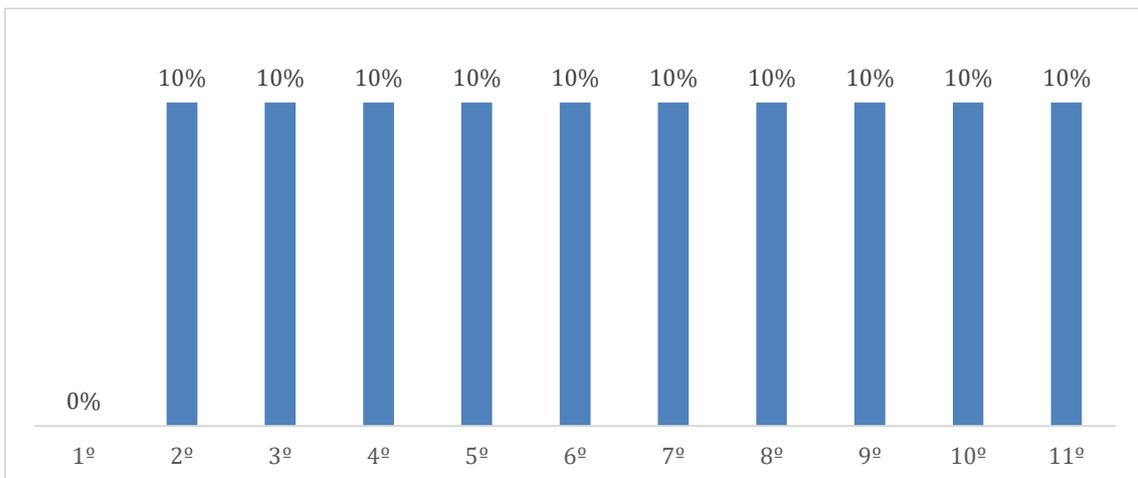
6.4. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV – ME/EPP

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, Classe IV do GRUPO NAVAL.



- 6.4.1. **Carência:** Será de 12 (doze) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
- 6.4.2. **Deságio:** Será de 80% (oitenta por cento);
- 6.4.3. **Juros:** Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial (TR) + 1% (um por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LRF ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito;
- 6.4.4. **Pagamento:** Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente julgada, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos encargos financeiros dispostos no item 6.4.3. “Juros”, após 12 (doze) meses de carência. Considerado o valor já desagiado, dar-se-á: da 1ª (primeira) à 120ª (centésima vigésima) parcela será pago 100% (cem por cento) do valor em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme ilustrados nos gráficos a seguir, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial:

Ano	Parcelas	Percentual por Período	Percentual por Parcela
1º	Carência	Carência	Carência
2º ao 11º	1ª a 120ª	100%	0,833%



6.4.5. **Quitação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe IV, dos credores da ME e EPP do GRUPO NAVAL, nada mais sendo devido, seja a que título for.

6.5. OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO

O GRUPO NAVAL poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar o valor obtido com alienação de ativos ou UPIs, bem como qualquer outro recurso, advindo de qualquer outra fonte, para realizar ou antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores sujeitos ao Plano a qualquer momento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente Plano, serão observadas as seguintes regras:

- i. Créditos registrados originalmente em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original para todos os fins de direito. Para fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para Reais (BRL) com base na taxa de venda do dólar dos Estados Unidos da América divulgada por meio da página na internet do Banco Central do Brasil sobre taxas e câmbio na opção "todas as moedas" no dia da aprovação do Plano;
- ii. Os Credores que receberão seus créditos através de pecúnia serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor ou seu procurador, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), ou ainda PIX, cabendo aos credores informarem suas respectivas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, e não sendo considerados como um evento de descumprimento caso o pagamento não possa ser efetuado em tempo devido ao atraso por parte dos credores que não prestarem informação de seus dados bancários. Neste caso, a critério das Recuperandas, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado em tempo suas contas bancárias para as Recuperandas;



- iii. Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento ou obrigação será automaticamente prorrogada para o dia útil subsequente, sendo que tal pagamento ou obrigação será considerado como efetuado na data originalmente prevista;
- iv. Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste Plano, pois o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial implica em quitação total.

7.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PRJ

O Plano aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo a Recuperação Judicial obrigará as Recuperandas e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial aos termos desse PRJ, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título e implicará, em relação as Recuperandas e seus coobrigados, avalistas/fiadores em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

7.2. AÇÕES JUDICIAIS E ARBITRAIS

Após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma da Lei nº 11.101/05, por força da novação disposta no presente Plano, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra as Recuperandas, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial



do Plano de Recuperação Judicial ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

7.3. MODIFICAÇÕES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme previsto no art. 45 e art. 58 da LRF, o presente instrumento, Plano de Recuperação Judicial, poderá ser alterado, exclusivamente por parte e decisão das Recuperandas, independentemente do seu descumprimento, em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, deduzido os pagamentos porventura já realizados. As alterações do Plano de Recuperação Judicial obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.

7.4. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Todos os créditos sujeitos ao presente Plano de Recuperação Judicial serão novados no momento da sua homologação judicial e serão pagos conforme detalhamento nele contido, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos estabelecidos, e nada mais.

7.5. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

O GRUPO NAVAL poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pelas Recuperandas, contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, o GRUPO NAVAL poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credor dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos.

7.6. BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma da LRF, por força da novação prevista no art. 59 da Lei nº 11.101/05, deverão ser



cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, efetuados contra o CNPJ das Recuperandas e suas filiais, de forma a cumprir o estabelecido neste Plano. Bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas dos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial.

7.7. DESCUMPRIMENTO DO PRJ

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, o GRUPO NAVAL poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, sem que durante esse período qualquer credor sujeito ao Plano possa requerer a convocação da Recuperação Judicial em Falência.

7.8. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem em até 02 (dois) anos após sua homologação estejam comprovadamente cumpridas.

7.9. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas para as Recuperandas, no endereço da sede administrativa no Município de São Luís do Estado do Maranhão do GRUPO NAVAL informada neste PRJ, devidamente comprovada.

7.10. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua relação de credores, bem como na consolidação do QGC, Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.



Nas hipóteses de serem reconhecidos novos créditos concursais, e novos créditos forem incluídos no QGC, ou serem alterados créditos concursais já reconhecidos na lista de credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos créditos ou o valor alterado dos créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir da respectiva decisão judicial. Nesse caso, as regras de pagamento de tais créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido julgamento.

7.11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, observando-se que independentemente da cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, sendo dever do credor informar isso ao cessionário, bem como informar as Recuperandas a ocorrência da cessão, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação as Recuperandas, bem como a validade integral de eventual pagamento.

7.12. GARANTIAS PESSOAIS

Por cautela, fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste Plano de Recuperação Judicial, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pelas Recuperandas e pelos seus sócios e/ou acionistas, bem como por terceiros. Igualmente, as penhoras judiciais e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

7.13. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme o disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passadas a ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais se reclamar a qualquer título contra as Recuperandas, ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.



7.14. ELEIÇÃO DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- i. Pelo Juízo da Recuperação Judicial até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão; e
- ii. Cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica fixada a Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

Este Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

São Luís/MA, 30 de outubro de 2023.

NAVAL OFF SHORE LTDA ME

CC OLIMPIO BEZERRA ME





QUIST

INVESTIMENTOS

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NAVAL OFF SHORE LTDA ME. – Em Recuperação Judicial
CC OLIMPIO BEZERRA ME. – Em Recuperação Judicial
(GRUPO NAVAL)

Processo de Recuperação Judicial nº 0851358-12.2023.8.10.0001

**Processo de Recuperação Judicial nº 0851358-12.2023.8.10.0001, em tramitação
perante a 9ª Vara Cível de São Luís do Estado do Maranhão.**

DB



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797ef8ebf66851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>





RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da NAVAL OFF SHORE LTDA ME. e CC OLIMPIO BEZERRA ME. (GRUPO NAVAL), ambos em Recuperação Judicial e foi emitido a pedido das empresas com objetivo de auxiliar e apoiar nas definições e medidas pertinentes. O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL foi elaborado por seus profissionais, sendo que a Quist Kedusha Investimentos Ltda. (Quist Investimentos) não tem qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

Este documento foi elaborado com base nas informações colhidas na base de dados interna do GRUPO NAVAL, assim como nas informações de mercado colhidas de fontes externas, e de acordo com as práticas do setor. As bases internas de dados dos negócios envolvidos e suas demonstrações financeiras foram elaboradas pelo GRUPO NAVAL, sob responsabilidade única e exclusiva de seus administradores. Não é atribuição da Quist Investimentos opinar sobre as demonstrações financeiras ou sua base de dados interna sendo que o presente documento, não pode ser entendido ou utilizado como avaliação econômica e financeira para qualquer finalidade.

A opinião da Quist Investimentos expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais do GRUPO NAVAL, com base em seu histórico e nas informações colhidas. Todavia, as projeções poderão não ocorrer em vista dos riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797ef8ebf66851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>

DB





1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

Sediado no Estado de Maranhão, na capital São Luís, o GRUPO NAVAL é amplamente reconhecido por sua excelência e credibilidade, atuando no setor de aluguel de máquinas e equipamentos para construção e reformas de equipamentos e serviços portuários.

O GRUPO NAVAL iniciou sua atividade em 2011, oferecendo serviços de usinagem, tornearia e solda, com excelência e vem trabalhando nas reduções imediatas de custos e despesas, reorganização em ações de melhoria na gestão, bem como atenção eficaz às análises em produtividade e desempenho das operações. Durante sua trajetória, expandiu os horizontes empresariais em uma nova estratégia de mercado e passou a oferecer novos serviços de reformas de equipamentos portuários, bem como suporte para as operações de descarga de graneis.

Na visão da Quist Investimentos e durante o período de assessoria, a Recuperação Judicial apresentou-se como a única alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações financeiras do GRUPO NAVAL, em linha com o cenário e as dificuldades apresentadas em seu Plano de Recuperação Judicial e que foram compartilhadas com esta assessoria.

2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

Nessa seção, apresentaremos as premissas utilizadas nas projeções dos resultados futuros, definidos a partir das informações fornecidas pelo GRUPO NAVAL e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

Pontos Importantes:

- Os valores a seguir foram projetados para os próximos dezessete anos;
- Foram projetados os cenários para a venda de serviços e locação de equipamentos com as melhores margens, assegurando os contratos futuros, explorando novos mercados e melhoria de performance com continua redução dos custos;
- O cenário apresentado contempla recolhimentos dos impostos pertinentes;
- O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro, se houver, pagamento dos custos de novos financiamentos e manutenção da operação, para garantia de continuidade do GRUPO NAVAL no período das projeções;

DR





- Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica e software de gestão utilizados, a fim de fornecer controle e indicadores mais concisos;
- Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em cada processo, para identificar os gargalos operacionais;

2.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

A receita operacional bruta foi projetada de acordo com as informações de expectativas de faturamento fornecidas pelo GRUPO NAVAL, considerando-se o difícil cenário dos últimos anos.

Considerou-se a atual leve aceleração econômica do país e potencial aumento de demanda para todos os serviços e produtos, desta forma, eliminou-se qualquer tipo de viés errôneo no cálculo da receita futura. As projeções representam a nova e real capacidade do GRUPO NAVAL em termos de prospecção de novos contratos, em linha com as projeções para o cenário macroeconômico atual.

2.2. DEDUÇÕES

Nas deduções estão os abatimentos da receita operacional bruta incluídos os impostos pertinentes sobre faturamento, ou seja, sobre todas as receitas operacionais e venda parcial dos serviços vendidos.

2.3. CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais dos serviços oferecidos, projetados pelo GRUPO NAVAL, apresentam uma relativa estabilidade do percentual sobre a receita operacional líquida, o que vislumbra esforços para o equilíbrio entre melhoria de gestão e processos. Há eficiência na gestão, pois a reestruturação por qual as empresas passam também é operacional e mercadológica.

O GRUPO NAVAL continua em alinhamento dos preços com os fornecedores em busca de redução de custos para que o saldo final continue positivo, para a geração de eficiência e perpetuidade dos negócios.





Além disso, com o incremento das receitas, os custos fixos continuam sendo diluídos e conseqüentemente, o percentual do custo dos serviços oferecidos em relação à receita líquida permanece diminuindo anualmente, melhorando assim a performance das atividades.

Em parte, há um ganho de eficiência ao reduzir os custos diretos da operação, fazendo a terceirização de boa parte dos serviços para otimizar os controles internos e utilizar os recursos com o mínimo de dispêndio. O saldo é positivo, e mostra uma melhora na margem de contribuição ao longo dos anos.

2.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Nas despesas operacionais estão contemplados os gastos relacionados a despesas de equipes e administrativas, que após cortes e revisões periódicas estão e ficarão mais enxutas, porém adequadas ao crescimento projetado do volume de demanda.

Além dessas despesas, foram consideradas as despesas financeiras incidentes sobre as operações de financiamento, bem como incidência de impostos sobre a produção na medida em que são de recolhimento e provisão obrigatórias.

2.5. RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

A margem líquida contempla o resultado do GRUPO NAVAL, ou seja, o valor que seria destinado a reinvestimento e pagamento dos credores. Sendo assim, os valores apresentados mostram que as empresas estarão dedicadas em pagar impostos, custos de operação e as classes credoras do Plano de Recuperação Judicial.

2.6. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os valores dos créditos foram extraídos da lista de credores apresentada pelo GRUPO NAVAL junto ao processo de Recuperação Judicial, os quais tiveram seus pagamentos projetados conforme o Plano de Recuperação Judicial.





Baseado nas modificações e reestruturação operacional, analisamos o cenário financeiro mais provável e exequível, dentro da nova realidade e capacidade de pagamento do GRUPO NAVAL. Assim, analisamos as projeções com detalhamento de valores, modos, prazos e condições a seguir, para o fluxo de pagamento das classes de credores, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial.

2.7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

De acordo com a lista de credores apresentado pelo GRUPO NAVAL, o quadro é composto por 75 (setenta e cinco) credores, divididos entre três classes formais: Trabalhistas (Classe I), 10 (dez) credores; Garantia Real (Classe II), não há credores; Quirografários (Classe III), 14 (quatorze) credores; já a classe de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV), contém 51 (cinquenta e um) credores. O saldo devedor apurado está no valor de R\$ 9.298.141,80 (nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

2.8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores dos créditos concursais foram extraídos da lista de credores apresentado pelo GRUPO NAVAL, junto ao processo de recuperação judicial. Os créditos tiveram seus pagamentos projetados conforme o quadro abaixo:

Classificação dos Credores	Quantidade	Valor (R\$)	Deságio (%)	Carência (meses)	Período (meses)	Juros ao Ano (%)
Classe I – Trabalhistas	10	17.120,00	0	0	12	0
Classe II – Garantia Real	-	0,00	80	24	180	TR + 1
Classe III – Quirografários	14	8.928.072,36	80	24	180	TR + 1
Classe IV – EPP e ME	51	352.949,44	80	12	120	TR + 1
TOTAL	75	9.298.141,80				

Importante destacar acerca do exposto acima, no que tange aos tipos de parcela, que:

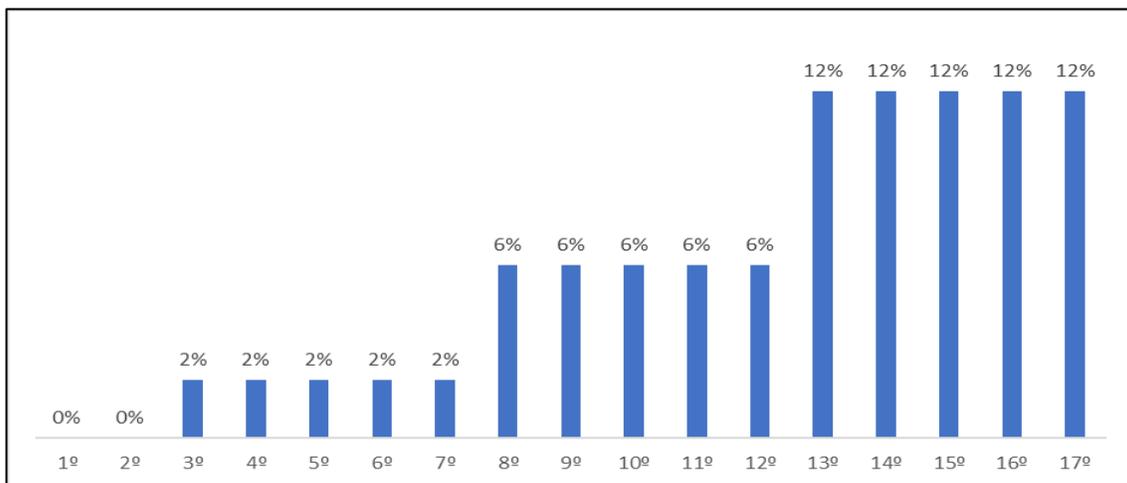
- Os credores da classe I – Trabalhistas serão pagos em uma única parcela e serão limitados ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos;





- O GRUPO NAVAL propõe uma simulação de pagamentos para os credores da classe II – Garantia Real e classe III – Quirografários com parcelas mensais, conforme sua capacidade de pagamento para quitação de seu endividamento, totalizam 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e crescentes, compostos por carências de 24 (vinte e quatro) meses, conforme expostos no quadro abaixo.

Ano	Parcelas	Percentual por Período	Percentual por Parcela
1º ao 2º	Carência	Carência	Carência
3º ao 7º	1º ao 60º	10%	0,167%
8º ao 12º	61 ao 120º	30%	0,500%
13º ao 17º	121º ao 180º	60%	1,000%



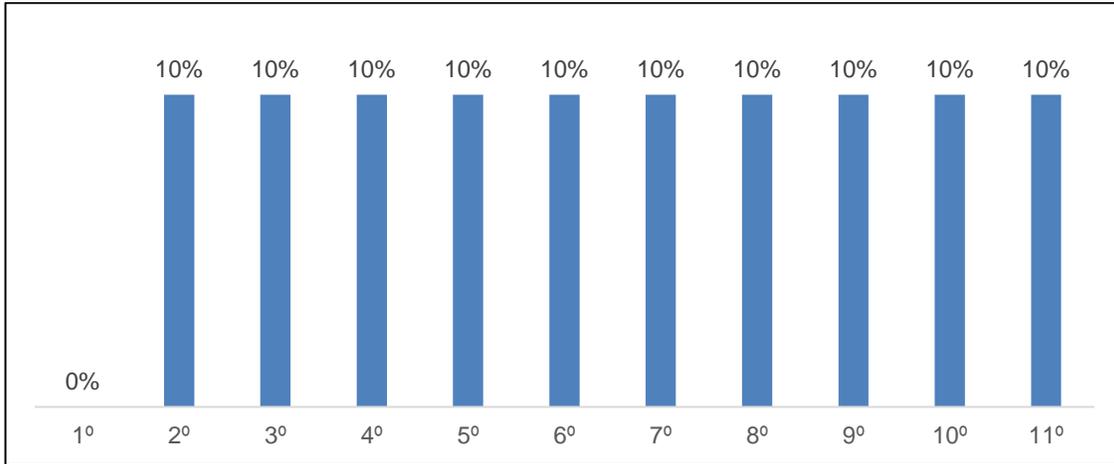
- Por fim, os credores da classe IV – Microempresa ou Empresa de Pequeno serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, após a carência de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Ano	Parcelas	Percentual por Período	Percentual por Parcela
1º	Carência	Carência	Carência
2º ao 11º	1º ao 120º	100%	0,833%

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797ef8ebf66851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>

DB





2.9. GERAÇÃO DE CAIXA

A geração de caixa representa a capacidade do GRUPO NAVAL em gerar riquezas e observa-se que já no primeiro ano voltará a gerar caixa. Os valores apresentados mostram que dedicar-se-ão ao pagamento de impostos correntes, custos de operação, novas linhas de financiamento e às classes credoras no Plano de Recuperação Judicial. Notoriamente, a operação se financiará, entretanto, pelo fato de não ocorrerem reinvestimentos nos primeiros anos, serão necessários grandes esforços em reestruturação bem como novas linhas alternativas de investimento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797ef8ebf6851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>

DB





GRUPO NAVAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.939.081	7.494.207	7.943.860	8.341.053	8.591.284	8.763.110	8.850.741	8.939.248	9.028.641
(-) DEDUÇÕES	- 1.002.008	- 1.082.169	- 1.147.099	- 1.204.454	- 1.240.588	- 1.265.400	- 1.278.054	- 1.290.834	- 1.303.742
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.937.072	6.412.038	6.796.760	7.136.598	7.350.696	7.497.710	7.572.687	7.648.414	7.724.898
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 3.309.941	- 3.567.243	- 3.777.496	- 3.962.404	- 4.067.973	- 4.147.673	- 4.184.125	- 4.224.275	- 4.264.812
(=) LUCRO BRUTO	2.627.131	2.844.795	3.019.264	3.174.194	3.282.723	3.350.037	3.388.563	3.424.139	3.460.087
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.393.997	- 2.580.428	- 2.730.518	- 2.864.177	- 2.944.327	- 3.000.210	- 3.027.182	- 3.054.397	- 3.081.856
DESPESAS TRABALHISTAS	- 1.346.107	- 1.452.377	- 1.534.867	- 1.609.999	- 1.656.400	- 1.687.838	- 1.703.012	- 1.718.322	- 1.733.769
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.011.108	- 1.088.724	- 1.154.047	- 1.210.538	- 1.243.113	- 1.266.708	- 1.278.095	- 1.289.585	- 1.301.179
DESPESAS FINANCEIRAS	- 36.782	- 39.327	- 41.603	- 43.640	- 44.814	- 45.665	- 46.075	- 46.489	- 46.907
RESULTADO OPERACIONAL	233.134	264.367	288.747	310.018	338.396	349.827	361.380	369.742	378.231
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 158.211	- 146.194	- 154.966	- 162.714	- 167.596	- 170.948	- 172.657	- 174.384	- 176.128
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	74.923	118.173	133.781	147.303	170.800	178.879	188.723	195.358	202.103

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	74.923	118.173	133.781	97.303	110.800	103.879	103.723	155.358	167.103
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	- 17.120	- 7.059	- 42.771	- 114.196	- 114.196				
Credores Classe I (Trabalhistas)	- 17.120	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III (Quirografários)	-	-	35.712	35.712	35.712	35.712	35.712	107.137	107.137
Credores Classe IV (ME)	-	7.059	7.059	7.059	7.059	7.059	7.059	7.059	7.059
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA / AJ	- 77.485	- 107.485	- 97.485	- 50.000	- 60.000	- 60.000	- 60.000	- 50.000	- 50.000
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	35.325	15.643	19.273	12.798	17.329	25.358	26.466	27.418	18.581
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	15.643	19.273	12.798	17.329	25.358	26.466	27.418	18.581	21.488

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797e78ebf6851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081

DF





GRUPO NAVAL	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.118.927	9.210.116	9.302.218	9.395.240	9.489.192	9.584.084	9.679.925	9.776.724
(-) DEDUÇÕES	- 1.316.780	- 1.329.948	- 1.343.247	- 1.356.680	- 1.370.246	- 1.383.949	- 1.397.788	- 1.411.766
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.802.147	7.880.169	7.958.971	8.038.560	8.118.946	8.200.135	8.282.137	8.364.958
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	- 4.305.737	- 4.348.794	- 4.392.282	- 4.436.205	- 4.480.567	- 4.525.372	- 4.570.626	- 4.616.332
(=) LUCRO BRUTO	3.496.411	3.531.375	3.566.689	3.602.355	3.638.379	3.674.763	3.711.510	3.748.626
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.112.674	- 3.143.801	- 3.175.239	- 3.206.991	- 3.239.061	- 3.271.452	- 3.304.166	- 3.337.208
DESPESAS TRABALHISTAS	- 1.751.107	- 1.768.618	- 1.786.304	- 1.804.167	- 1.822.209	- 1.840.431	- 1.858.836	- 1.877.424
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.314.191	- 1.327.333	- 1.340.606	- 1.354.012	- 1.367.552	- 1.381.228	- 1.395.040	- 1.408.990
DESPESAS FINANCEIRAS	- 47.376	- 47.850	- 48.329	- 48.812	- 49.300	- 49.793	- 50.291	- 50.794
RESULTADO OPERACIONAL	383.736	387.574	391.450	395.364	399.318	403.311	407.344	411.417
PROVISÕES DE IRPJ/CSLL	- 177.889	- 179.668	- 181.465	- 183.279	- 185.112	- 186.963	- 188.833	- 190.721
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	205.847	207.906	209.985	212.085	214.206	216.348	218.511	220.696

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	170.847	147.906	139.985	212.085	214.206	216.348	218.511	220.696
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	- 114.196	- 114.196	- 107.137	- 214.274				
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III (Quirografários)	- 107.137	- 107.137	- 107.137	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274	- 214.274
Credores Classe IV (ME)	- 7.059	- 7.059	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA / AJ	- 50.000	- 30.000	- 30.000	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-							
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	21.488	28.140	31.850	34.698	32.509	32.441	34.515	38.753
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	28.140	31.850	34.698	32.509	32.441	34.515	38.753	45.175

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797e78ebf6851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081

DF





3. ANÁLISE DE VIABILIDADE

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo GRUPO NAVAL sustenta sua viabilidade, basicamente na geração de caixa a que se refere, pois serão readequados seus custos e despesas.

É razoável que esse fluxo de caixa seja estimado, uma vez que as empresas são importantes participante do mercado de aluguel de máquinas e equipamentos para construção e reformas de equipamentos e serviços portuários. Além disso, conhece tanto os clientes quanto os fornecedores, sabedora da importância em produzir com as melhores práticas para a recomposição do capital, visando a possibilidade de reinvestimento.

Apesar desses fluxos serem estimativas de longo prazo e representarem o melhor entendimento dos administradores do GRUPO NAVAL o negócio foi constituído por prazo indeterminado para o cumprimento do seu objetivo social, razão pela qual é, razoavelmente possível que se mantenha operante e com a geração de caixa hoje percebida, principalmente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

4. CONCLUSÃO

Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação e considerando estarem corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO NAVAL é viável do ponto de vista econômico-financeiro, respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas gerenciais aplicados de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa conclusão não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional das empresas em atingirem tais resultados, o que estará ainda sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle de seus administradores e sócios.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Reforçamos que este documento foi elaborado com fundamento nas informações colhidas na base de dados do GRUPO NAVAL, assim como em informações de mercado obtidas





através de fontes externas e de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis nesse momento, ou mesmo em razão da sua implementação, que estará a cargo da administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

Douglas Duek Silveira Bueno

226.097.898-31

Quist Kedusha Investimentos Ltda.

(Douglas Duek | Sócio Diretor)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797e8ebfc6851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>



Página de assinaturas



Douglas Bueno
226.097.898-31
Signatário

HISTÓRICO

- 10 nov 2023**
15:06:11  **Vinícius Hunke Vieira da Silva** criou este documento. (E-mail: vh@quist.com.br)
- 10 nov 2023**
15:27:25  **Douglas Duek Silveira Bueno** (E-mail: douglas@quist.com.br, CPF: 226.097.898-31) visualizou este documento por meio do IP 191.249.59.187 localizado em Atibaia - Sao Paulo - Brazil
- 10 nov 2023**
15:27:29  **Douglas Duek Silveira Bueno** (E-mail: douglas@quist.com.br, CPF: 226.097.898-31) assinou este documento por meio do IP 191.249.59.187 localizado em Atibaia - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #dee8c020734c998797ef8ebfc6851dad2e84669e663a76426d187b8a5f97773a
<https://valida.ae/2eb273c0e525373914f3346c373f66318bc62273185011081>



Número do documento: 23111017152013200000098775020
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23111017152013200000098775020>
Assinado eletronicamente por: CARLOS VENANCIO MANZOTI - 10/11/2023 17:15:22



INVENTÁRIO DE ATIVOS



VALOR TOTAL DE ATIVOS

R\$ 45.851,84 *Baseado no Valor Total

Ativo			Local		Compra				Quantidade / Valor				Informação do Ativo			
No Item	Nome	Descrição	Tipo	Departamento	Espaço	Data do último pedido	Fornecedor	Preço unitário da compra	Vencimento da garantia	Condição	Quantidade	Valor do Ativo	Valor Total	Modelo	Observações	Foto/Link
A001	ITEM A	Mesa de escritório	Escritivanha	Recursos Humanos	Sala 1	20/01/2022		R\$ 250,00	20/05/2022	Ótimo	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Commodore		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A002	NTB-NAVAL003	Computador	Notebook	Recursos Humanos	Sala 1	20/01/2020		R\$ 2.500,00	20/01/2021	Bom	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	HP Intel Core i3-2GHZ/4gb		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A003	ITEM C	Cadeira de Escritório Giratória	Cadeira Preta	Recursos Humanos	Sala 1	20/01/2022		R\$ 300,00	20/05/2022	Ótimo	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	DIR002 Otelo		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A004	ITEM D	Telefone	Celular	Recursos Humanos	RH	20/01/2022	TIM SA	R\$ 1.016,40	01/09/2022	Ótimo	1	R\$ 927,78	R\$ 927,78	SAMSUNG A12 - RX8T20ARY8A		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A005	ITEM E	Mouse	Mouse	Recursos Humanos	Sala 1	04/04/2023		R\$ 25,00	04/07/2023	Ótimo	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	Cisco		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A006	ITEM F	Mesa de escritório	Mesa	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		R\$ 259,00	20/05/2017	Bom	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	UrbanTree		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A007	ITEM G	Impressora de escritório	Impressora	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		R\$ 899,10	20/05/2017	Bom	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00	HP		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A008	ITEM H	Televisão de escritório	Televisão	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		R\$ 890,00	20/05/2017	Ótimo	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Samsung 65"		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A009	ITEM I	Aramário de escritório	Aramário	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$599,99	20/05/2017	Bom	1	\$799,00	R\$ 799,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A010	ITEM J	Bebedouro de escritório	Bebedouro	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$580,00	20/05/2017	Bom	1	\$580,00	R\$ 580,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A011	ITEM K	Cadeira Preta de escritório	Cadeira Preta	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$300,00	20/05/2017	Bom	1	\$250,00	R\$ 250,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A012	ITEM L	Sofá de escritório	Sofá	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$2.500,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$2.500,00	R\$ 2.500,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A013	ITEM M	Poltrona de escritório	Poltrona	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$1.000,00	20/05/2017	Ótimo	2	\$1.000,00	R\$ 2.000,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A014	ITEM N	Ar condicionado de escritório	Ar condicionado	Sala de Reunião	Sala 2	20/05/2016		\$1.800,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$1.800,00	R\$ 1.800,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A015	ITEM O	Mesa de escritório	Mesa	Operação	Sala 3	20/05/2016		\$270,00	20/05/2017	Bom	1	\$200,00	R\$ 200,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A016	ITEM P	Cadeira Preta de escritório	Cadeira Preta	Operação	Sala 3	20/05/2016		\$300,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$250,00	R\$ 250,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A017	ITEM Q	Ar condicionado de escritório	Ar condicionado	Operação	Sala 3	20/05/2016		\$2.500,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$3.180,00	R\$ 3.180,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A018	ITEM R	Mesa ar escritório	Mesa	Almoxarife	Sala 3	20/05/2016		\$179,00	20/05/2017	Ruim	1	\$100,00	R\$ 100,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A019	ITEM S	Cadeira Preta ar escritório	Cadeira Preta	Almoxarife	Sala 3	20/05/2016		\$300,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$250,00	R\$ 250,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A020	NTB-NAVAL004	Notebook de escritório	Notebook	Almoxarife	Sala 1	20/05/2016		\$3.500,00	20/05/2017	Bom	1	\$3.500,00	R\$ 3.500,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A021	ITEM U	Mesa de escritório	Mesa	Financeiro	Sala 1	20/05/2016		\$259,00	20/05/2017	Bom	1	\$259,00	R\$ 259,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A022	ITEM V	Cadeira Preta de escritório	Cadeira Preta	Financeiro	Sala 1	20/05/2016		\$300,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$250,00	R\$ 250,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A023	NTB-NAVAL001	Notebook de escritório	Notebook	Financeiro	Sala 1	20/05/2016		\$3.500,00	20/05/2017	Ruim	1	\$3.500,00	R\$ 3.500,00	Intel Celeron N3350 @ 1.10GHz 53 °C Apollo Lake 14nm Technology		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A024	ITEM Z	Mouse	Mouse	Financeiro	Sala 1	20/05/2016		\$20,00	20/05/2017	Bom	3	\$20,00	R\$ 60,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A025	ITEM W	Mesa L as escritório	Mesa L	Compras	Sala 1	20/05/2016		\$599,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$400,00	R\$ 400,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A026	ITEM Y	Cadeira Preta as escritório	Cadeira Preta	Compras	Sala 1	20/05/2016		\$300,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$250,00	R\$ 250,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A027	ITEM AB	Impressora as escritório	Impressora	Compras	Sala 1	20/05/2016		\$1.500,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$1.394,10	R\$ 1.394,10			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A028	ITEM AC	escritório	Armário de aço	Escritório Central	Sala 1	20/05/2016		\$699,00	20/05/2017	Bom	2	\$500,00	R\$ 1.000,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A029	ITEM AD	Frigobar Escritório escritório	Frigobar	Escritório Central	Sala 1	20/05/2016		\$2.489,00	20/05/2017	Bom	1	\$1.539,00	R\$ 1.539,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A030	ITEM AE	Prateleira Escritório escritório	Prateleira	Escritório Central	Sala 1	20/05/2016		\$500,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$400,00	R\$ 400,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A031	ITEM AF	Armário Escritório escritório	Armário	Escritório Central	Sala 1	20/05/2016		\$799,00	20/05/2017	Bom	1	\$500,00	R\$ 500,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A032	ITEM AG	Impressora Escritório escritório	Impressora	Escritório Central	Sala 1	20/05/2016		\$899,10	20/05/2017	Ótimo	1	\$499,00	R\$ 499,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A033	ITEM AH	Telefone	Celular	Financeiro	Financeiro	01/10/2022	TIM SA	\$1.016,40	01/10/2023	Ótimo	1	\$917,99	R\$ 917,99			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A034	ITEM AI	Telefone	Celular	Compras	Compras	01/07/2023	TIM SA	\$1.792,80	01/07/2024	Ótimo	1	\$1.499,99	R\$ 1.499,99			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A035	ITEM AJ	Telefone	Celular	Operação	Operação	01/05/2023	TIM SA	\$1.016,40	01/05/2023	Ótimo	1	\$799,99	R\$ 799,99			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A036	ITEM AK	Telefone	Celular	Manutenção	Manutenção	01/05/2023	TIM SA	\$1.016,40	01/05/2023	Ótimo	1	\$799,99	R\$ 799,99			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A037	ITEM AL	Bebedouro Purificador	purificador	Manutenção	Oficina	20/05/2016		\$3.000,00	20/05/2017	Bom	1	\$3.332,00	R\$ 3.332,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A038	ITEM AM	Ar condicionado	Ar condicionado	Refeitório	Sala 4	20/05/2016		\$1.800,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$1.800,00	R\$ 1.800,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A039	ITEM AN	Ar condicionado	Ar condicionado	Guarita	Guarita	20/05/2016		\$1.800,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$1.800,00	R\$ 1.800,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A040	ITEM AO	Mesa	Mesa de reunião	Diretoria	Sala 3	20/05/2016		\$1.000,00	20/05/2017	Ótimo	1	\$1.000,00	R\$ 1.000,00			RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
A023	NTB-NAVAL004	Notebook de escritório	Notebook	Compras	Sala 1	10/03/2022		\$4.500,00	10/03/2023	Ótimo	1	\$3.500,00	R\$ 3.500,00	samsung N3350 @ 1.10GHz 53 °C Apollo Lake 14nm Technology		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
													R\$ -			
													R\$ -			
													R\$ -			



INVENTÁRIO EQUIPAMENTOS E MÓVEIS:



A001 - ITEM A



A002 - NTB-NAVAL003
A005 - ITEM E



A032 - ITEM AG



A003 - ITEM C



A028 - ITEM AC

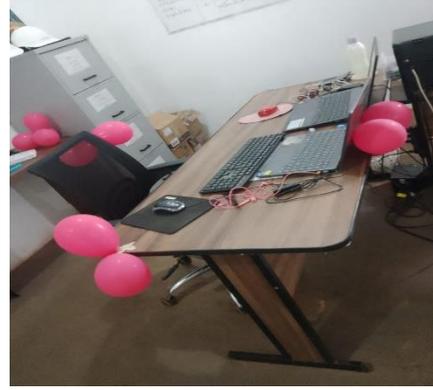


A011 - ITEM K





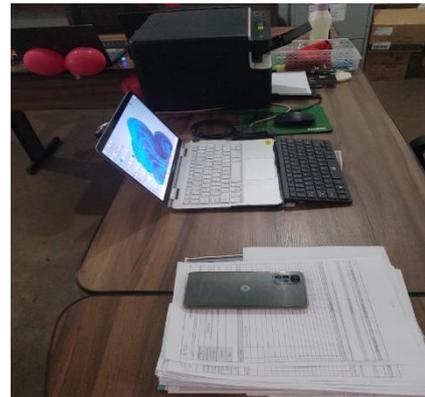
A018 - ITEM R
A020 - NTB-NAVAL004



A021 - ITEM U A023 - NTB-NAVAL001
A022 - ITEM V A024 - ITEM Z



A025 - ITEM W A027 - ITEM AB
A026 - ITEM Y A016 - ITEM P



A023 - NTB-NAVAL004



A019 - ITEM S



A029 - ITEM AD
A031 - ITEM AF





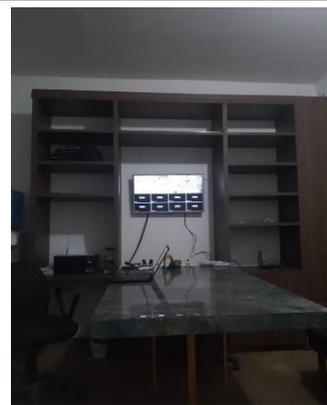
A012 - ITEM L



A013 - ITEM M



A007 - ITEM G



A006 - ITEM F
A009 - ITEM I

A008 - ITEM H
A040 - ITEM AO



A010 - ITEM J



A014 - ITEM N





A015 - ITEM O



A017 - ITEM Q



A033 - ITEM AH
A034 - ITEM AI

A035 - ITEM AJ
A004 - ITEM D



A039 - ITEM AN



A038 - ITEM AM



A037 - ITEM AL



DESCRIÇÃO PEÇAS	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEUS OTR (MURIEL)		10	2	B1	48,12	481,20
BORRACHA AUX.PARA PORTA DE CARRO	SDLG	4	2	B1	260,95	1.043,80
CABO DE COMANDO 25X1,00 MM (GRANDE)	SDLG	3	2	B1	31,08	93,24
MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRAULICA (VOLVO)	ESC.01.02.03...	1	2	B1	256,07	256,07
CABO DE COMANDO (PEQUENO)	SDLG	2	2	B1	209,90	419,80
ALTERNADOR 24V (CARTPILLAR)	ESC.PC	0	2	B1	1.873,00	-
CHICOTE SELETORA DE MACHAR	SDLG	4	2	B1	2.878,00	11.512,00
ELETROVENTILADOR	PC 03.04.05	1	2	B1	268,48	268,48
SUPORTE DA LANTERNA PISCA (VOLVO)	PC 03.04.05	4	2	B1	98,31	393,24
ACELERADOR DO MOTOR	ESC.01.02.03	2	2	B1	1.430,34	2.860,68
ANEL DE VEDAÇÃO U GRANDE		6	2	B1	20,89	125,34
ELETRICA						
LAMPADA H4 24V (PHILIPS)		7	2	B2	21,31	149,17
LAMPADA (WDC) 0898 H8 12-35W HALÔGENA		4	2	B2	36,90	147,60
LAMPADA FILAMENTO H7 24V 7AW (TESLLA)		1	2	B2	20,00	20,00
LAMPADA MINIATURA 2PÓLOS 21/5W (GAUSS)		10	2	B2	2,75	27,50
LAMPADA R5W 24V 5W MINIATURA (STANDARD)		3	2	B2	9,90	29,70
LAMPADA FOCO 24V /69 MINIATURA		7	2	B2	11,36	79,52
LAMPADA 1 POLO 24V 5W (GLAUSS)		7	2	B2	5,13	35,91
LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V		10	2	B2	9,90	99,00
FAROL DE MILHA (LED) 12V 24V (TIGER AUTO)		2	2	B2	133,00	266,00
ELETROBOMBA LIMPADOR DE PARABRISSE 24V (VDO)		3	2	B2	32,00	96,00
SOQUETE AUX. PRA LAMPADA PINGO D'ÁGUA		7	2	B2	21,73	152,11
TERMINAL DE FURO		36	2	B2	2,26	81,36
LANTERNA AUX.		1	2	B2	52,49	52,49
VELAS DE DIGNIÇÃO (BOSCH)		1	2	B2	99,00	99,00
REGULADOR DE VOLT'S (SEG AUTO MOTIVA)		1	2	B2	228,67	228,67
PLACA DE DIODO		1	2	B2	199,90	199,90
LENTE FAROL AUX.		1	2	B2	136,26	136,26
VALVULA DE PRESSÃO AR-CONDICIONADO		1	2	B2	96,00	96,00
SELENOUDE (PERKINS POWER PART)		1	2	B2	199,90	199,90
SENSOR MAPE		1	2	B2	105,86	105,86
SENSOR DE ROTAÇÃO COMIS		2	2	B2	152,89	305,78
FAROL DE MILHA	BOB KATER	1	2	B2	119,00	119,00
LUZ ADVERTENCIA ROTATIVA OU FLASH (DNI)		2	2	B2	254,35	508,70
LAMPADA H5 (MAGNET ASELLIR)		12	2	B2	25,99	311,88
TERMOMENTRO 24V 40 (12M)		1	2	B2	218,78	218,78
SOQUETE PORTA LAMPADA 5W	PC 03.04.05	7	2	B2	8,00	56,00
BOCAL DA BUZINA (MARFLOX)		1	2	B2	110,00	110,00
PINO INTERNO (VOLVO)	ESC / PC	1	2	B2	65,59	65,59
LANTERNA DE PISCA UNIVERSAL		2	2	B2	35,15	70,30
BOTÃO DO FREIO MOTOR		1	2	B2	143,00	143,00
RELE DE PARTIDA DO MOTOR		1	2	B2	100,08	100,08
CAPACITOR DE AR-CONDICIONADOR		1	2	B2	15,49	15,49
TERMINAL DA BATERIA		20	2	B2	19,25	385,00
DIJUNTO MONOPOLAR 20A		1	2	B2	23,90	23,90
TOMADA SOBREPOR 32A (STECK)		2	2	B2	61,59	123,18
TOMADA EXTERNA (STECK)		1	2	B2	106,32	106,32
PLUG MACHO	USO GERAL	3	2	B2	3,70	11,10
PLUG FEMEA	USO GERAL	2	2	B2	5,90	11,80
CURVA ELETRODUTO		4	2	B2	14,99	59,96
TOMANDA SOBRE POR (3 AM)		7	2	B2	106,32	744,24
FERRAMENTAS						
TORQUIMENTRO	USO GERAL	1	2	B3	918,90	918,90
BROCA DE CONCRETO 6MM	USO GERAL	1	2	B3	23,90	23,90
BROCA DE CONCRETO 10MM	USO GERAL	1	2	B3	14,90	14,90
ARREBITADEIRA	USO GERAL	1	2	B3	26,82	26,82
CH.41 DE BOCA	USO GERAL	3	2	B3	209,06	627,18
TAIADEIRA DO MARTELETE	USO GERAL	1	2	B3	158,00	158,00
EXTENSÃO CH.CX 32	USO GERAL	3	2	B3	39,85	119,55
ESTICADOR P/CABO DE AÇO 5/8	USO GERAL	1	2	B3	15,99	15,99
CH. DE RODA 33	USO GERAL	1	2	B3	33,90	33,90
MANDRIL DE COBA C/SEXT. 1/4 EXTENÇÃO 3/4	USO GERAL	1	2	B3	113,90	113,90



PINO DE ROSCA TANQUE MAQUINA M30X115	VOLVO	1	2	B3	70,69	70,69
CABO DE RETIRADA DIFERENCIAL	VOLVO	2	2	B3	204,86	409,72
CH.SEX. SOQUETE 3/4 32MM ENCAIXE	USO GERAL	3	2	B3	39,85	119,55
SACA POLIA 120MM 3GARRAS	USO GERAL	1	2	B3	285,00	285,00
CINTA P/COLOCAR ANEIS DE PISTÃO	USO GERAL	1	2	B3	50,48	50,48
JG.CH.SEX.SOQUETE	USO GERAL	1	2	B3	73,99	73,99
SERRA COPO 27MM AÇO (STARRET)	USO GERAL	1	2	B3	30,11	30,11
FERRAMENTAS						-
BOMBA DE GRAXA		6	2	B4	221,77	1.330,62
BOMBA DE FREIO EMPILHADEIRA		1	2	B4	419,99	419,99
TALHADEIRA		1	2	B4	77,90	77,90
COLHER DE PEDREIRO		1	2	B4	20,00	20,00
PISTOLA PNEUMATICA		1	2	B4	349,90	349,90
EIXO VILABREQUIM BOMBA DE LAVAGEM	BOMBA LAVAGEM	1	2	B4	399,90	399,90
MANILHA		2	2	B4	188,00	376,00
GANCHO DO MUNCK		1	2	B4	500,00	500,00
MANGOTE DO RADIADOR		2	2	B4	196,80	393,60
FERRAMENTAS						
PONTA DE ESCAVADEIRA		24	2	B5	285,21	6.845,04
TOTAL						37.051,43



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO (VOLVO)	PC 05,06,07	1	3	C1	600,00	600,00
CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO (JOHN DEERE)	PC 08,12	1	3	C1	899,00	899,00
RADIADOR DE OLÉO		1	3	C1	640,00	640,00
FILTRO DA CABINE AR-CONDICIONADO L60F	ESC 04	4	3	C1	735,00	2.940,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO	ESC 03	2	3	C1	240,00	480,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO	CM 01	1	3	C1	80,00	80,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO (EXTERNO)		1	3	C1	224,00	224,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO	ESC 01,07	1	3	C1	310,00	310,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO (CATER PILLER)	PC 06	1	3	C1	225,00	225,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO		1	3	C1	124,80	124,80
FILTRO DE AR-CONDICIONADO (SDLG)	PC 01,02	1	3	C1	228,00	228,00
FILTRO DE AR-CONDICIONADO LG918 (SDLG)	PC 04	1	3	C1	226,80	226,80
FILTRO HIDRAULICO (SDLG)	PC 01,04	2	3	C1	819,00	1.638,00
FILTRO HIDRAULICO (CATER PILLER)	ESC 06,09	3	3	C1	84,16	252,48
FILTRO AR- SECUNDARIO		1	3	C1	191,89	191,89
ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA		5	3	C1	12,99	64,95
FILTRO DE AR RADIADOR (JOHN DEERE)	PC 08,12	1	3	C1	377,86	377,86
FILTRO DE AR- CONDICIONADO CABINE	PC 08,12	2	3	C1	172,00	344,00
FILTRO DO AR-CONDICIONADO	CM 01	1	3	C1	155,99	155,99
FILTROS						
FILTRO DE TRANSMISSÃO (SDLG)	PC 08,12	1	3	C2	119,50	119,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL JHON JERE	PC 08,12	1	3	C2	204,75	204,75
FILTRO DO MOTOR (SDLG E VOLVO)		1	3	C2	249,90	249,90
FILTRO SECADOR DE AR	PC 01 / CM 01	2	3	C2	1.321,00	2.642,00
FILTRO LUBRICANTE	ESC 01,05 E 06	1	3	C2	102,00	102,00
FILTRO COMBUSTIVEL	ESC 07	2	3	C2	155,00	310,00
FILTRO LUBRICANTE (MUNCK)		1	3	C2	162,50	162,50
FILTRO COMBUSTIVEL	CM 01	1	3	C2	45,00	45,00
FILTRO DE ÓLEO	CM 01	1	3	C2	102,00	102,00
FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR	CM 01	1	3	C2	189,00	189,00
FILTRO DA TRANSMISSÃO	ESC 02,05 E 06	1	3	C2	235,90	235,90
FILTRO SEPARADOR D'AGUA	CM 01	1	3	C2	418,85	418,85
FILTRO HIDRAULICO	ESC 07	2	3	C2	242,25	484,50
FILTRO HIDRAULICO JS235	ESC 04	1	3	C2	206,05	206,05
FILTRO DO SUSPIRO	PC 05	1	3	C2	225,00	225,00
FILTRO DO ÓLEO (VOLVO)	MC 01, 02	1	3	C2	755,00	755,00
FILTRO DO ÓLEO TRANSMISSÃO (SDLG) MINI		3	3	C2	454,00	1.362,00
ELEMENTO DO FLTRO (SDLG)	PC 01,02,03 E 04	1	3	C2	124,99	124,99
FILTRO DO COMBUSTIVEL JCB X C3	ESC 04	1	3	C2	109,00	109,00
FILTRO DE AR KOMATSU PC200	BOB CAT	1	3	C2	295,00	295,00
FILTRO DO ÓLEO (SDLG) PSL620		2	3	C2	35,00	70,00
FILTRO DE ÓLEO PSL171		1	3	C2	70,00	70,00
FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO DE ÓLEO PSL145	BOB KAT	1	3	C2	40,91	40,91
FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC 01 E 06	1	3	C2	109,00	109,00
ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO		1	3	C2	455,00	455,00
FILTRO DE SUSPIRO		2	3	C2	157,52	315,04
FILTRO SEPARADOR ACTROS 254 RACOR	PC 01,02	1	3	C2	497,00	497,00
FILTRO SECADOR (CATERPILLER) 314 NETAIR		1	3	C2	275,11	275,11
FILTRO SECADOR D'AGUA C/ VALVULAR	BOBKAT	1	3	C2	889,00	889,00
ROLAMENTO						
ROLAMENTO ESFÉRICO		1	3	C2	43,00	43,00
ROLAMENTO VASSOURA	BOB KAT	1	3	C2	40,00	40,00
ROLAMENTO DE USO GERAL		4	3	C2	27,00	108,00
ROLAMENTO ALTERNADOR (BOSCH)		1	3	C2	37,00	37,00
ROLAMENTO GRG203/C3 (GAUSS)		1	3	C2	43,90	43,90
ROLAMENTO 6007 2R5/C3 (A&S)		2	3	C2	44,00	88,00
ROLAMENTO G204 ZC3 BN (NSK)		9	3	C2	30,27	272,43
ROLAMENTO 22211 EK/C3 (SKF)		2	3	C2	253,83	507,66
ROLAMENTO 6305ZZ (HGF BEARINGS)		1	3	C2	47,71	47,71
ROLAMENTO GE40ES (STB)		1	3	C2	39,57	39,57
ROLAMENTO Y30207 (PEER)		2	3	C2	99,90	199,80
ROLAMENTO 5204Z (NSK)		1	3	C2	59,00	59,00
PEÇAS DAS MAQUINAS						
CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CM 01	1	3	C3	1.709,00	1.709,00
TRINCO DA PORTA (SDLG)	SDLG	3	3	C3	275,00	825,00
BRONZINAS BIELA MANCAL		1	3	C3	390,00	390,00



CILINDRO DO FREIO RODA EMPILHADEIRA	EP 01	1	3	C3	199,00	199,00
RETENTOR DA RODA TRASEIRO	CM 01,02	1	3	C3	70,00	70,00
VARETA VALVULA (SOPEMA)	CM 01,02	8	3	C3	63,00	504,00
MANCAL CONCHA GRANDE		1	3	C3	129,00	129,00
RETENTOR DA RODA (JHON DEERE)	PC 08,12	1	3	C3	322,00	322,00
BUCHA (SDLG)	ESC 01	2	3	C3	110,00	220,00
TAMPA RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO		1	3	C3	27,00	27,00
DIAFRAGNA CUICA FREIO 8 POL.	CM 01,02	3	3	C3	30,81	92,43
SUPORTE BATERIA (VOLVO)	PC 05,06,07	1	3	C3	949,90	949,90
PARTILHA DE FREIO	PC 07,08	3	3	C3	360,00	1.080,00
BRAÇO GIRO EMPILHADEIRA		1	3	C3	780,00	780,00
SUPORTE FILTRO HIDRAULICO		1	3	C3	159,00	159,00
ABRAÇADEIRA MANGUEIRA		2	3	C3	13,90	27,80
TAMANCA FREIO DA EMPILHADEIRA		2	3	C3	210,00	420,00
SUPORT HIDRAULICO	ESC 01,02,03	1	3	C3	250,75	250,75
PISTÃO DA CAMISA		1	3	C3	597,98	597,98
BOIA DO COMBUSTIVEL (SDLG)	PC 01 A 04	1	3	C3	277,48	277,48
BORRACHA DO LIMPADOR P/BRISA	PC 06	2	3	C3	126,10	252,20
AMORTECEDOR	PC 05	1	3	C3	102,59	102,59
TAMPA DO MOTOR EMPILHADEIRA		1	3	C3	680,00	680,00
SUPORT DA PLACA (VOLVO)	PC 10,11	1	3	C3	29,99	29,99
CRUZETA (SDLG)	PC 01 A 04	2	3	C3	339,90	679,80
BORRACHA DO DEGRAU (CATER PILLER)	ESC 05 A 09	1	3	C3	25,00	25,00
REPARO DO CILINDRO DO GRAU		1	3	C3	143,90	143,90
CALÇO DA CONCHA	PC 06	6	3	C3	20,00	120,00
VALVULA DE TEMOSTÁTICO	MC 01	1	3	C3	49,00	49,00
CH. TANQUE DE COMBUSTIVEL		1	3	C3	25,13	25,13
BUCHA DE AÇO DA PORTA	ESC 05	1	3	C3	116,90	116,90
SENSOR TEMPERATOR DO MOTOR	PC 05	1	3	C3	221,00	221,00
RETENTOR RODA GUIA	BOB KAT	1	3	C3	770,00	770,00
RETENTOR	MC 03	1	3	C3	236,00	236,00
VÁLVULA SOLENOIDE	PC 08	1	3	C3	935,00	935,00
RETENTOR BOMBA D'ÁGUA		3	3	C3	25,00	75,00
PEÇAS DAS MAQUINAS						
JUNTA TAMPA VÁLVULA	ESC 01,02	1	3	C4	143,00	143,00
ANEL DA VÁLVULA TEMOSTATICA (VOLVO)		2	3	C4	60,35	120,70
ARRUELA DA BOMBA DE OLEO (VOLVO)		1	3	C4	65,68	65,68
ANEL DA TRAVA (VOLVO)		1	3	C4	25,00	25,00
ANEL DA CONCHA	ESC 04,07	2	3	C4	98,00	196,00
JUNTA ADMISÃO (VOLVO)		1	3	C4	17,90	17,90
REPARO DO CILINDRO	ESC 05	9	3	C4	10,56	95,04
RETENTOR DE PINO	ESC 04,07	3	3	C4	25,00	75,00
JG.REPARO DA BOMBA DE GRAXA		1	3	C4	31,89	31,89
MOTOR HIDRAULICO BOMBA	CP 01	1	3	C4	1.521,00	1.521,00
BOMBA D AGUA	ESC 04	1	3	C4	1.100,00	1.100,00
BOMBA OLEO	MC 03	1	3	C4	807,00	807,00
VÁLVULA TERMOSTÁTICA		1	3	C4	125,00	125,00
FILTRO SECUNDARIO	ESC 05,06	2	3	C4	215,00	430,00
FILTRO DE AR PRIMARIO	ESC 05,06	1	3	C4	203,70	203,70
FILTRO COMBUSTIVEL	ESC 05,06	1	3	C4	100,00	100,00
KIT REPARO DA BOMBA DE LAVA JATO		1	3	C4	75,00	75,00
BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	PC 01	2	3	C4	162,00	324,00
JG.CANO INJETOR		1	3	C4	143,52	143,52
MOLA DE MANGOTE DE ÁGUA		1	3	C4	133,00	133,00
TAMPA DA BATERIA (VOLVO)		1	3	C4	210,00	210,00
PUXADOR		1	3	C4	105,00	105,00
TOTAL						42.092,12



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
PÉ DESTAL		14	4	D1	27,15	380,10
CORRENTE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA		100	4	D1	31,00	600,00
JUNTA MOTOR	SDLG	1	4	D1	799,00	799,00
JOGO CONEÇÃO	PC 08	1	4	D1	756,00	756,00
PRODUTOS MÁQUINAS						
OLÉO P/SISTEMA PNEUMÁTICO COMPREENSOR (DULUB)		5	4	D2	16,00	80,00
OLÉO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO (HY GARD)		3	4	D2	18,00	54,00
ADITIVO P/RADIADOR		0	4	D2		-
SUPER ADITIVO RADIADORES (DULUB)		5	4	D2	18,90	94,50
WHITE LUB (ORBI)		12	4	D2	17,06	204,72
FLUIDO DE FREIOS (DULUB DOT 3)		5	4	D2	19,50	97,50
FLUIDO DE FREIOS (DULUB DOT 4)		5	4	D2	18,50	92,50
ESPUMA EXPANSIVA (ORBI FOHM)		8	4	D2	20,09	160,72
LIMPA CONTATO (TEK BOND)		6	4	D2	19,00	114,00
ADESIVO P/ JUNTA DE MOTOR		10	4	D2	13,39	133,90
TOTAL						1.031,84



DESCRIÇÃO	C.A	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
CAPACETE ABA FRONTAL	12389	13			39,00	507,00
BOTA MARLUVAS	47225	53			128,00	6.784,00
LUVA PU FLEXTACTIL	29014	100			2,80	280,00
LUVA NITRILICA	16314	12			11,00	132,00
LUVA VAQUETA CANO CURTO	16474	10			19,90	199,00
LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	46958	8			34,90	279,20
AVENTAL DE RASPA	13989	5			29,90	149,50
OCULOS ESCURO	11268	20			7,25	145,00
OCULOS INCOLOR	9722	50			3,50	175,00
PROTETOR AURICULAR SILICONE	18189	50			1,20	60,00
PROTETOR ABAFADOR	14235	2			14,50	29,00
MASCARA PFF2	39235	100			1,15	115,00
CAPUZ MALHA TIPO NINJA		20			6,00	120,00
MACACÃO TYVEK BRANCO XG	20662	60			14,50	870,00
COLETE REFLETIVO	10853	11			18,90	207,90
MÁSCARA DE GÁS FACIAL RESPIRADOR PROTEÇÃO	12973	2			68,00	136,00
FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS	10578	6			20,42	122,52
MÁSCARA DE SOLDA VISOR PROTETOR ESCURO	6135	2			33,00	66,00
LENTE RETANGULAR TONALIDADE 8A 14. ESCURO		4			3,28	13,12
LENTE RETANGULAR TONALIDADE 8A 14. INCOLOR		6			2,25	13,50
ÓCULOS DE SOLDA PROTEÇÃO ARTICULAVEL DUPLALENTE	11832	1			18,34	18,34
TOTAL						10.422,08



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR UND
MASSA POLIÉSTER COM CATALISADOR CINZA 800ML	USO GERAL	9	6	F1	27,15	244,35
ENDURECEDOR 300 P/ESMALTE (SKYLACK)	USO GERAL	7	6	F1	32,16	225,12
DELUIDOR ADITI VO (BRASILUX) 900ML	USO GERAL	4	6	F1	27,62	110,48
TINTA AMARELA (BRASILUX) 1LT	USO GERAL	6	6	F1	38,35	230,10
TINTA ESMALTE (CINZA MEDIO) 1LT	USO GERAL	1	6	F1	39,00	39,00
DILUENTE E AUXILIAR (BRASILUX) 5 LT	USO GERAL	2	6	F1	190,00	380,00
COLA PLÁSTICA (RETOQUE) 1 KG	USO GERAL	5	6	F1	31,20	156,00
MASSA FIX ADESIVO PARA LAMINAÇÃO	USO GERAL	4	6	F1	24,70	98,80
TINTA COR MBB AUTOMOTIVA (DINATEX) 5LT	USO GERAL	1	6	F1	33,62	33,62
TINTA COR VERDE MISTICA (DINATEX)	USO GERAL	1	6	F1	31,22	31,22
VENIZ (SKYLACK)	USO GERAL	3	6	F1	69,59	208,77
MASSA DE POLIA N-2	USO GERAL	1	6	F1	21,50	21,50
BRANCO BRANCHISA FIST 96 (BRAZILIAN)	USO GERAL	1	6	F1	59,50	59,50
ENDURECEDOR EPOXI (BRAZILIAN)	USO GERAL	1	6	F1	58,99	58,99
BRANCOGEADA VW-PV (PPG)	USO GERAL	1	6	F1	49,88	49,88
TINTA VERBAS TABACO (STANDARD) 2,6LT	USO GERAL	1	6	F1	155,00	155,00
ADESIVO (FCC)	USO GERAL	1	6	F1	27,96	27,96
CATALISADOR (ROYAL FIX)	USO GERAL	9	6	F1	37,00	333,00
ENDURECEDOR PARA VERNIZ (SKYLACK)	USO GERAL	3	6	F1	52,51	157,53
CATALISADOR C8120 (R1)	USO GERAL	1	6	F1	27,30	27,30
COLA ADESIVO SILICONE	USO GERAL	1	6	F1	6,80	6,80
TINTA PRETO FOSCO (VERBRAS)	USO GERAL	1	6	F1	29,97	29,97
COPO PLÁSTICO P/PINTURA PISTOLA (PDR)	USO GERAL	1	6	F1	43,47	43,47
MANTA DE FIBRA DE VIDRO (MASSA FIX)	USO GERAL	20	6	F1	27,88	557,60
MASSA PARA PEQUENOS REPAROS (BRASILUX)	USO GERAL	2	6	F1	19,99	39,98
ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO - PRETO (SKYLUX)	USO GERAL	1	6	F1	82,99	82,99
TOTAL						
EPÓXI (CIPLAK) 1KG (A+B)	USO GERAL	3	6	F2	53,09	159,27
THINNNER	USO GERAL	1	6	F2	59,90	59,90
TOTAL						2.144,25



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
CÂMARA DA CARTEPILLER 350-6	ESC 05 A 09	5	7	G1	315,00	1.575,00
BARRA ROSCADA 3/4		3	7	G1	16,30	48,90
SOLDA						
SOLDA DE ALUMINIO		115	7	G2	1,59	182,85
SOLDA AMARELA		42	7	G2	3,89	163,38
SOLDA LATÃO		79	7	G2	5,82	459,78
SOLDA GRAFITE (GROSSA)		80	7	G2	5,19	415,20
SOLDA GRAFITE (FINA)		47	7	G2	2,10	98,70
SOLDA INOX		40	7	G2	6,00	240,00
JG DE AGULHA (3MM) SOLDADOR		300	7	G2	12,99	3.897,00
GRAMPO TERRA N:1000 (CARBOGRAFITE)		4	7	G2	42,00	168,00
ESTRUFAS ECG 45		3	7	G2	216,56	649,68
-						
DISCO DIAMANTADO CONCRETO ASFALTO 350X50/25,4MM		1	7	G3	243,00	243,00
SUPORTE DO EXINTOR INCÊNDIO		2	7	G3	50,00	100,00
MONOMENTO GLP 13		3	7	G3	340,00	1.020,00
-						
RODÍZIO GIRATÓRIO 3' COM FREIO		1	7	G5	29,90	29,90
TOTAL						9.291,39



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	ESTANTE	LADO	VALOR UND	VALOR TOTAL
CORREIA TRAPEZOIDAL 13X1280 IMP (CONTIMENTAL)		9		PAREDE	27,15	244,35
CORREIA DO ALTERNADOR (CONTIMENTAL) 350X7070		9		PAREDE	38,16	343,44
MANGUEIRA HIDRAULICA (LEMMAN) DN 5/8 -10		1		PAREDE	178,00	178,00
MANGUEIRA HIDRAULICA (SULFLEX) 3/4 -12		4		PAREDE	139,00	556,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1' -16 (BLACK DIAMAND)		2		PAREDE	298,00	596,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2' - 8 (LEMMAN)		2		PAREDE	180,00	360,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4' (DOWERING)		7		PAREDE	220,00	1.540,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2' POL (12,7MM) (KORAX)		4		PAREDE	154,00	616,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 1 /2' -16 (BLACK DIMOND)		3		PAREDE	110,00	330,00
MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8' (SULFLEX)		8		PAREDE	138,00	1.104,00
MANGUEIRA HIDRAULICA (13MM) (ELETROPLAS)		1		PAREDE	178,00	178,00
MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 5/16 (8MM)		1		PAREDE	58,00	58,00
MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/2' (12.7MM)		1		PAREDE	52,00	52,00
MANGUEIRA MAÇARICO 3/8 (8MM)		1		PAREDE	54,00	54,00
MANGUEIRA MAÇARICO 5/16 (10MM)		1		PAREDE	142,00	142,00
CABO PP ELETRICO (4MM)		3		PAREDE	89,00	267,00
ANEL DE VEDAÇÃO		4		PAREDE	35,80	143,20
CORREIA COMPRESSOR LISA B-96		2		PAREDE	21,83	43,66
MANGUEIRA DE AR (6MM)		1		PAREDE	29,90	29,90
MANGUEIRA AR CONDICIONADO		1		PAREDE	75,00	75,00
MANGUEIRA HIDRAULICA (SDLG)	PC 01 A 04	1		PAREDE	381,90	381,90
TOTAL						7.292,45



DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
MALÕES DE AÇO PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS.		3	1.700,00	5.100,00
MALAÕ DE MADEIRA PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS		1	800,00	800,00
ARMARIO DE AÇO PARA GUARDAR TINAS E SOLVENTES.		1	1.200,00	1.200,00
BANCADAS DE AÇO PARA MONTAGEM		4	1.000,00	4.000,00
CONJUNTOS DE OXI CORTE		2	2.020,00	4.040,00
MAQUINAS DE SOLDA ELETRODO 550 ESAB.		3	5.100,00	15.300,00
MAQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTATIL ESAB.		1	2.800,00	2.800,00
MAQUINA DE SOLDA MIG 550 ESAB.		1	9.000,00	9.000,00
COMPRESSOR DE AR 5 CABEÇOTES DE 175 PSI CHAPERINI		1	27.000,00	27.000,00
COMPRESSORES DE AR 2 CABEÇOTES DE 175 PSI CHAPERINI.		2	8.500,00	17.000,00
COMPRESOR DE AR 2 CABEÇOTES DE 120 PSI MOTOMIL.		1	4.000,00	4.000,00
PRENSA DE 30 TONELADAS.		1	3.800,00	3.800,00
ESMERILHADEIRAS BOSCH 4" ½".		12	610,00	7.320,00
ESMARILHADEIRAS BOSCH 7"		2	900,00	1.800,00
FURADEIRA BOSCH PROFISSIONAL.		1	980,00	980,00
RETIFÍCA BOSCH. 06 DESINCRUSTADORA PNEUMATICA PUMA.		1	750,00	750,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 TORNEIRAS.		1	4.200,00	4.200,00
BOMBAS LAVA JATO.		2	1.800,00	3.600,00
VAZILHAMES PARA ACETILENO DE 9KG		4	1.750,00	7.000,00
VAZILHAMES PARA OXIGÊNIO DE 9KG.		4	1.750,00	7.000,00
VAZILHAMES PARA MISTURA MIG DE 9KG.		2	1.750,00	3.500,00
VAZILHAMES PARA G L P DE 20KG.		4	1.100,00	4.400,00
TENDA DE CINCO METROS.		1	4.000,00	4.000,00
ARMAÇÃO (ESTRUTURA) DE UMA TENDA DE CINCO METROS.		1	899,00	899,00
MORÇAS (TORNO) NUMERO 08.		3	477,00	1.431,00
TOTAL				140.920,00





INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DE LOGÍSTICA)

EMPRESA : NAVAL OFF SHORE LTDA

DATA: 04/11/2023

ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO

SÍLVIO SOUSA – CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746

Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



EQUIPAMENTOS

1- PÁ CARREGADEIRA - PREFIXO / PC 01

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L938	SDLG	6154	VLG9380LAG600452	2016	R\$ 185.000,00

Foto 01 – PC 01



2- PÁ CARREGADEIRA - PREFIXO / PC 02

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L938	SDLG	6647	VGL9380CH0600016	2017	R\$ 192.000,00

Foto 02 – PC 02



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



3 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 03

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L938	SDLG	6500	VGL0938LTF0600313	2015	R\$ 172.500,00

Foto 03 – PC 03



4 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 04

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L938	SDLG	5968	VLGL9380JH0600015	2017	R\$ 192.000,00

Foto 04 – PC 04



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



5 – PÁ CARREGADEIRA PREFIXO / PC 05

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	7869	VCE0L60FCK0073763	2019	R\$ 376.956,10

Foto 05 – PC 05



6 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO / PC 06

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	10008	VCE0L60FKK0073761	2019	R\$ 376.956,10

Foto 06 – PC 06



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



7 – PÁ CARREGADEIRA- PREFIXO /PC 07

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	9273	VCE0L60FVL0074043	2020	R\$ 429.440,00

Foto 07 – PC 07



8 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 08

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
524K	JOHN DEERE	8238	1BZ524KXCED000033	2014	R\$ 280.544,00

Foto 08 – PC 08



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



9 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 09

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
924K	CATERPILLAR	2119	CAT0924KLKW402718	2021	R\$ 397.760,00

Foto 09 – PC 09



10 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 10

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	5798,7	VCE060FCM0074536	2021	R\$ 482.240,00

Foto 10 – PC 10



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



11 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 11

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	4974,3	VCE0L60FTM0074571	2021	R\$ 482.240,00

Foto 11 – PC 11



12 – PÁ CARREGADEIRA –PREFIXO /PC 12

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
524K II	JOHN DEERE	3013,4	1BZ524KATMD003008	2021	R\$ 364.320,00

FOTO 12 – PC 12



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



13 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 13

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
924K	CATERPILLAR	5390,7	CAT0924KTKW40163	2021	R\$ 397.760,00

Foto 13 – PC 13



14 – PÁ CARREGADEIRA – PREFIXO /PC 14

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
L60F	VOLVO	3498	VCE0L60FPM0074992	2021	R\$ 482.240,00

Foto 14 – PC 14



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



15 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PREFIXO /ESC 01

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
320 D2L	CATERPILLAR	7736,7	CAT0320DPSDZ00445	2016	R\$ 248.000,00

Foto 15 – ESC 01



16 – ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA – PREFIXO /ESC 02

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
GC 320	CATERPILLAR	14914	CAT0320TBR400179	2018	R\$ 214.500,00

Foto 16 – ESC – 02



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



17 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PREFIXO /ESC 04

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
EC210D	VOLVO	6231	VCEC210DLK0240113	2019	R\$ 348.800,00

Foto 17 – ESC 04



18 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PREFIXO /ESC 05

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
320	CATERPILLAR	3985,3	CAT00320TBR620406	2020	R\$ 568.812,13

Foto 18 – ESC 05



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



19 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PREFIXO /ESC 06

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
320	CATERPILLAR	7550,6	CAT00320CBR620492	2020	R\$ 568.812,13

Foto 19 – ESC 06



20 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PREFIXO /ESC 07

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
323D	CATERPILLAR	11827,7	CAT0323DPLFL00526	2012	R\$ 338.272,00

Foto 20 – ESC 07



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



21 – MINI CARREGADEIRA – PREFIXO /MC 01

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
MC95C	VOLVO	1396,7	GE0095WVPG1645807	2017	R\$ 128.160,00

Foto 21 – MC 01



22 – MINI CARREGADEIRA – PREFIXO /MC 02

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
MC95C	VOLVO	1494	GE0095WVTD1645588	2014	R\$ 110.880,00

Foto 22 – MC 02



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



23 – MINI CARREGADEIRA – PREFIXO /MC 03

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
410	CASE	978	NAM422043	2011	R\$ 91.035,00

Foto 23 – MC 03



24 – EMPILHadeira HIDRAULICA – PREFIXO /EP 01

MODELO	FABRICANTE	HORÍMETRO	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
H155XL	HYSTER	6454,9	F006D-4794-V	2010	R\$ 148.905,00

Foto 24 – EP 01



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



25 – CAMINHÃO MUNCK – PREFIXO /CM 01

MODELO	FABRICANTE	KM	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
24280	VOLKSWAGEM	145187	953658241DR354293	2013	R\$ 309.825,00

Foto 25 – CM 01



26 – CAVALO MECÂNICO – PREFIXO /CP 01

MODELO	FABRICANTE	KM	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
19330	VOLKSWAGEM	398539	9536Y8271CR250046	2012	R\$ 183.600,00

Foto 26 – CP 01



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



27 – PRANCHA DE 2 EIXOS

MODELO	FABRICANTE	KM	Nº DE SÉRIE	ANO	VALOR
PRO 2E	RODOMOURA	S/N	9ª95CPRA2FCEU8074	2014	R\$ 126.000,00

Foto 27 – Prancha Rodoviária



Eng.º Mecânico
Sílvio Sousa

CREA NACIONAL 110217133-6

ART MA20230704746



AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA NAVAL OFF SHORE

DATA: 03/11/2023

SILVIO SOUSA
ENG° MECÂNICO
CREA NACIONAL 110217133-6

ART VINCULADA: MA20230634562

ITEM	PREFIXO	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	ANO/MOD	CHASSIS	VALOR
1	PC 01	PÁ CARREGADEIRA	L938	SDLG	2016	VLG9380LAG600452	R\$ 185.000,00
2	PC 02	PÁ CARREGADEIRA	L938	SDLG	2017	VGL9380CH0600016	R\$ 192.000,00
3	PC 03	PÁ CARREGADEIRA	L938	SDLG	2015	VGL0938LTF0600313	R\$ 172.500,00
4	PC 04	PÁ CARREGADEIRA	L938	SDLG	2017	VLGL9380JH0600015	R\$ 192.000,00
5	PC 05	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2019	VCE0L60FCK0073763	R\$ 376.956,10
6	PC 06	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2019	VCE0L60FCK0073761	R\$ 376.956,10
7	PC 07	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2020	VCE0L60FVL0074043	R\$ 429.440,00
8	PC 08	PÁ CARREGADEIRA	524K	JOHN DEERE	2014	IBZ524KXCED000033	R\$ 280.544,00
9	PC 09	PÁ CARREGADEIRA	924K	CATERPILLAR	2021	CAT0924KCLKW402718	R\$ 397.760,00
10	PC 10	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2021	VCE060FCM0074536	R\$ 482.240,00
11	PC 11	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2021	VCE0L60FTM0074571	R\$ 482.240,00
12	PC 12	PÁ CARREGADEIRA	524 K II	JOHN DEERE	2012	IBZ524KATMD003008	R\$ 364.320,00
13	PC 13	PÁ CARREGADEIRA	924K	CATERPILLAR	2021	CAT0924KTKW40163	R\$ 397.760,00
14	PC 14	PÁ CARREGADEIRA	L60F	VOLVO	2021	VCE0L60FPM0074992	R\$ 482.240,00
15	ESC 01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	320 D2L	CATERPILLAR	2016	CAT0320DPSDZ00445	R\$ 248.000,00
16	ESC 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	GC 320	CATERPILLAR	2018	CAT0320TBR400179	R\$ 214.500,00
17	ESC 04	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EC210D	VOLVO	2019	VCEC210DLK0240113	R\$ 348.800,00
18	ESC 05	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	320	CATERPILLAR	2020	CAT00320TBR620406	R\$ 568.812,13
19	ESC 06	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	320	CATERPILLAR	2020	CAT00320CBR620492	R\$ 568.812,13
20	ESC 07	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	323D	CATERPILLAR	2012	CAT0323DPLFL00526	R\$ 338.272,00
21	MC 01	MINI-CARREGADEIRA	MC95C	VOLVO	2017	GE0095WVPG1645807	R\$ 128.160,00
22	MC 02	MINI-CARREGADEIRA	MC95C	VOLVO	2014	GE0095WVTD1645588	R\$ 110.880,00
23	MC 03	MINI-CARREGADEIRA	410	CASE	2011	NAM422043	R\$ 91.035,00
24	EP 01	EMPILHADIIRA	H155XL	HYSTER	2010	F006D-4794-V	R\$ 148.905,00
25	CM 01	CAMINHÃO MUNCK	24280	VOLKSWAGEM	2013/14	953658241DR354293	R\$ 309.825,00
26	CP 01	CAVALO MECÂNICO	19330	VOLKSWAGEM	2012	9536Y8271CR250046	R\$ 183.600,00
27	REBOQUE	PRANCHA	PRO 2E	RODOMOURA	2014/15	9A95CPRA2FCEU8074	R\$ 126.000,00

